

Valor extra de R\$ 2 bi por ano para fundo regional é 'pequeno e suportável', diz Haddad

O ministro Fernando Haddad (Fazenda) afirmou que o aumento extra de R\$ 20 bilhões no aporte anual do governo federal no FNDR (Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional) é um valor "pequeno" por ano e "suportável".

A ampliação foi incluída no relatório da Reforma Tributária em discussão no Senado Federal, em acordo com o Ministério da Fazenda.

"É um valor pequeno por ano. Em um Orçamento de R\$ 2 trilhões de hoje, ter R\$ 2 bilhões de incremento anual me pareceu um pleito justo dos governadores. Nós resolvemos acatar. Ficaram os R\$ 40 bilhões e, depois da transição feita a cada ano, um aporte adicional", disse.

"Se comparar com outros fundos, vai ver que é uma coi-

sa absolutamente suportável e que faz sentido. Estamos mudando, quase que inaugurando um regime tributário novo. Tem que ter alguma garantia de que não vai ter aumento das desigualdades regionais", acrescentou.

O relator da Reforma Tributária no Senado, Eduardo Braga (MDB-AM) ampliou para R\$ 60 bilhões, em 2043, o valor do aporte da União no fundo a ser usado pelos estados para conceder incentivos locais dentro do novo sistema tributário.

O montante representa um aumento de 50% sobre os R\$ 40 bilhões inicialmente propostos pela Fazenda. Os governadores pleiteavam R\$ 75 bilhões.

Pela proposta, o aumento extra de R\$ 20 bilhões será distribuído ao longo de dez anos. Em 2034, haverá um

incremento de R\$ 2 bilhões ao ano, até alcançar R\$ 60 bilhões em 2043, valor que será mantido a partir de então.

A Fazenda precisou ceder e negociar um aumento no repasse para destravar o avanço da PEC (proposta de emenda à Constituição). Antes de chegar ao acordo, a equipe econômica já havia sinalizado que, apesar de não ver com bons olhos o incremento do fundo, iria considerar o conjunto em negociação.

TRIBUTAÇÃO DE OFFSHORES

Questionado sobre a possibilidade de diminuição na previsão de arrecadação de receitas com as mudanças feitas pela Câmara dos Deputados no projeto que trata da tributação das offshores (empresas sediadas fora do país), Haddad argumentou na direção contrária. Nathalia Garcia/Folhapress



Economia



Como a Reforma Tributária afeta alimentos, remédios e conta de luz

Página - 03

Relatório da Reforma Tributária atrapalha taxaço de carbono, dizem especialistas

Página - 03

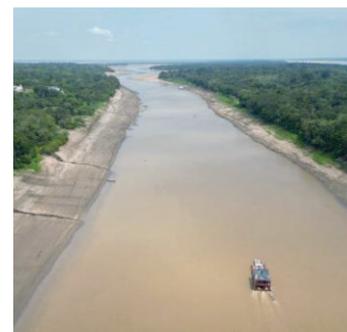


CNA propõe medidas para serem apresentadas pelo Brasil na COP28

Pág - 05

Rios do Amazonas registram novas mínimas históricas

Pág - 05



Política

Relator no TSE vota por Bolsonaro inelegível e multa de R\$ 425 mil por uso do 7/9

Página - 04

Centrão cobra mais verba de Lula para ano eleitoral e diz que troca na Caixa é insuficiente

Página - 04

No Mundo

Exército israelense faz incursão terrestre em Gaza; 250 alvos são atacados



No 20º dia da guerra entre Israel e Hamas, as forças armadas israelenses confirmaram que realizam uma incursão terrestre na Faixa de Gaza, nesta quinta-feira (26), para atacar instalações do grupo extremista. A ação é considerada “relativamente grande”, segundo a agência de notícias Reuters. Novos bombardeios de Israel atingem 250 locais do Hamas.

O Exército de Israel disse que tanques e infantaria entraram no norte da Faixa de Gaza matando “muitos” combatentes do Hamas e destruindo infraestruturas militares e posições antitanques.

O comunicado foi feito no X (antigo Twitter).

A operação decorreu sob o controle da Brigada Givati, uma das cinco unidades de infantaria do exército do primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, foi feita em preparação para as “próximas fases de combate”, se referindo a uma ofensiva terrestre total.

Os militares afirmaram também que a incursão tinham como alvo postos antitanque criados pelo grupo extremista. O comunicado israelense ressalta que as suas forças saíram de Gaza no final do ataque.

Houve um telefonema

entre Netanyahu e Biden nesta quinta-feira (25). O líder dos EUA quer que primeiro-ministro de Israel garanta a segurança dos mantidos em cativeiro e tente garantir a sua libertação antes do início de uma guerra terrestre.

Netanyahu mencionou que os preparativos estariam na fase final e que o gabinete de guerra israelense tomará uma decisão unânime sobre quando proceder.

O primeiro-ministro disse que a população de Gaza “não envolvida” com o Hamas deve deixar as áreas a serem invadidas por Israel.

Folhapress

Moradores acharam tiroteio nos EUA era trote de Halloween, diz prefeito

Jason Levesque, prefeito de Auburn, cidade vizinha de Lewiston, disse nesta quinta-feira (26) que as testemunhas acreditaram que o tiroteio no distrito de Maine, nos Estados Unidos, era uma pegadinha de Halloween, no início.

Um homem armado atirou contra o público em um clube de boliche, matando ao menos 16 e ferindo cerca de 80 pessoas na noite de quarta-feira (25), em Lewiston.

Após o ocorrido, Levesque foi entrevistado na manhã desta quinta pela NBC.

“Eles pensaram que era algum tipo de pegadinha de Halloween ou algo assim”, contou após ser perguntado sobre o que havia ouvido dos moradores. Levesque ainda acrescentou que há muitos relatos das testemunhas de Auburn sobre o ocorrido. “Cena de caos massivo, é bastante surreal, dramático e traumático.”

O prefeito afirmou que as forças policiais estão reforçadas na região e as aulas das escolas também foram suspensas. “Esteja em alerta e denuncie qualquer situação incomum”, pediu. Luana T./Folhapress



E a Guerra da Ucrânia, acabou? Veja como estão outros conflitos além de Israel



“E a Guerra da Ucrânia, acabou?”. A questão está presente, usualmente de forma irônica, em diversas postagens nas redes sociais desde que o Oriente Médio retomou seu lugar de protagonista no infame mundo dos conflitos com repercussão global.

A irrupção do conflito entre Israel e o Hamas, decorrente do inaudito ataque terrorista do grupo palestino que governa a Faixa de Gaza no dia 7 passado, de fato eclipsou outras guerras e embates com potencial violento mundo a fora.

Não há mensuração comparativa e, ao menos no Ocidente, a grande maioria dos

veículos de mídia segue dando atenção relativa à invasão da Ucrânia, não menos porque a Rússia é ator relevante também no conflito do Oriente Médio, como antípoda dos Estados Unidos no Conselho de Segurança da ONU e ao fazer ameaças mais ou menos veladas à dissuasão militar de Washington contra seu aliado Irã.

Em uma semana, Vladimir Putin ameaçou os porta-aviões enviados pelos EUA em apoio a Israel com mísseis hipersônicos, e promoveu um exercício de retaliação nuclear maciça contra a Otan (aliança militar ocidental), que por sua vez fazia seu treino anual de empregar bombas atômicas contra alvos russos.

Tudo em tese rotineiro, no entanto, nove fora o fato das duas guerras e de que a Rússia saiu de um acordo que visava cobrir testes nucleares. Enquanto isso, os EUA veem suas bases no Oriente Médio serem atacadas por aliados do Irã e do Hamas, e seus navios de guerra interceptando mísseis contra Israel.

Com tudo isso, é inescapável apontar a queda no destaque àquela que é a maior guerra em solo europeu desde o segundo conflito mundial (1939-45), mas não só: há alguns outros conflitos importantes em curso no mundo, nem todos ativos do ponto de vista militar, ofuscados pelas chamadas israelo-palestinas.

Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Como a Reforma Tributária afeta alimentos, remédios e conta de luz



A Reforma Tributária modifica os principais impostos e contribuições sobre o consumo. Uma nova versão do texto foi apresentada pelo relator Eduardo Braga (MDB-AM) no Senado.

Veja quais as principais mudanças para consumidores, empresas e entes públicos.

Vou pagar mais impostos depois da reforma?

Não. A reforma prevê a manutenção da carga tributária atual sobre o consumo. Mas essa tributação será redistribuída: alguns bens e serviços terão redução de carga, e outros terão aumento.

Cálculo do Ipea e do Banco Mundial apontam que os 10% mais ricos vão pagar mais tributos. Os outros 90% da população terão uma carga

tributária menor.

O preço de remédios, alimentos, escolas e transporte público vai subir?

Não. Esses quatro tipos de bens e serviços estão na lista dos que terão tributação 60% menor ou isenção. O governo calcula que, com isso, a carga desses itens fica igual à atual ou pode ser reduzida.

O que vai acontecer com o preço dos produtos da cesta básica?

O relator da Reforma Tributária no Senado decidiu criar duas categorias de tributação da cesta básica, uma delas totalmente isenta do novo tributo e a outra com uma alíquota reduzida em relação à cobrança integral.

Segundo Braga, a alíquota zero valerá para a chamada Cesta Básica Nacional. Já a cobrança reduzida será

aplicada sobre a cesta básica estendida, que poderá incluir uma lista maior de produtos.

Como vai funcionar o cashback? Quem terá direito à devolução dos créditos?

A proposta prevê a “hipótese” de devolução de parte dos dois novos tributos sobre o consumo a pessoas físicas, o “cashback do povo”. Os limites e beneficiários são definidos no momento de regulamentação da reforma, o que deve ocorrer em 2024.

O Devolve ICMS do Rio Grande do Sul prevê o mínimo de R\$ 100 por trimestre a todas as famílias do Bolsa Família, mais um complemento que varia de acordo com os gastos no período. Isso representa um acréscimo de 17% na renda de 95% dos 618 mil beneficiários. Eduardo Cucolo/Folhapress

Relatório da Reforma Tributária atrapalha taxaço de carbono, dizem especialistas



O relatório da Reforma Tributária apresentado pelo senador Eduardo Braga (MDB-AM) nesta quarta-feira (25) coloca na mira do Imposto Seletivo atividades extrativas, como mineração e exploração de petróleo.

O documento, porém, limita a alíquota atribuída aos setores em 1% do valor de mercado do produto, o que frustra parte do entusiasmo de analistas ambientais de considerar o tributo um embrião da taxaço de carbono no país.

“A proposta de incluir atividades extrativas poderia ser positiva, não tivesse incluído esse teto. Esta alíquota gera efeito contrário ao objetivo do Imposto Seletivo, pois sua aplicação torna-se absolutamente inócua em termos

Receita Federal diz que procura por stablecoins cresce no Brasil

Levantamento da Receita Federal constata “crescimento significativo” no uso das chamadas stablecoins – criptoativos que, ao contrário de outras bitcoins [dinheiro eletrônico], costumam manter paridade com moedas ou cesta de moedas oficiais; ou com ativos, como, por exemplo, commodities.

Dessa forma, além de garantir mais estabilidade, as stablecoins ampliam as possibilidades de uso, servindo, inclusive, para pagamentos.

Segundo a Receita, que faz esse levantamento mensalmente desde 2019, a stablecoin que obteve maior destaque foi a criptomoeda Tether.

“No período observado pelo Fisco foi negociada [a Tether] em patamar acumula-

do superior a R\$ 271 bilhões, quase o dobro do volume do Bitcoin no mesmo período (mais de R\$ 151 bilhões)”, informou a Receita.

Paridade com o dólar

As duas stablecoins mais negociadas no Brasil – USDT (Tether) e a USDC – têm paridade com o dólar norte-americano. Outra bastante utilizada no país é a BRZ, que tem a paridade com o Real.

“A partir da análise de dados públicos é possível observar uma mudança significativa no perfil das transações envolvendo criptomoedas nos últimos anos. A negociação de Bitcoin e outras criptomoedas foi superada em larga escala pela movimentação de stablecoins como o Tether”, diz o levantamento.

Pedro Peduzzi/ABR



de impacto regulatório”, diz Gustavo Pinheiro, coordenador do portfólio de economia de baixo carbono do ICS (Instituto Clima e Sociedade).

A preocupação nesse caso é porque uma eventual taxaço de emissões de carbono sobre a mineração ou exploração de petróleo poderia exceder o valor de 1% do valor de mercado do produto. Portanto, o tributo não seria aplicado na íntegra, e seu efeito principal de forçar as empresas a diminuir suas emissões de carbono não seria atingido.

A mineração e a queima de combustíveis fósseis estão entre as atividades que mais emitem CO2 no Brasil.

“Esse é o trecho mais danoso do texto e precisa ser removido”, diz Tatiana Falcão, consultora em tributação

ambiental.

Considerando que sete barris de óleo cru emitem uma tonelada de carbono, ela estima que o teto estipulado pelo relatório limita o preço da tonelada de carbono em cerca US\$ 3 (R\$ 15). Em comparação, a França cobra 45 euros (R\$ 238) por tonelada de carbono.

“Esse valor não vai dar um incentivo suficiente para as pessoas trocarem seus carros por veículos movidos por combustíveis menos poluentes”, afirma Falcão.

O presidente do IBP (Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás), Roberto Ardenghy, por sua vez, afirmou que a medida prevista no relatório preocupa. Segundo ele, a tributação extra deverá ter impacto nos preços. Pedro Lovisi/Folhapress

Política

Filho de Lira negocia publicidade com a Caixa, agora sob controle do centrão



O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), conseguiu emplacar o novo comando da Caixa Econômica Federal, banco que negocia verbas de publicidade com o filho do deputado.

Arthur Lira Filho, 23, é sócio da Omnia 360. A empresa representa veículos de mídia que participam de campanhas da Caixa e outros órgãos públicos.

Lira indicou para a presidência do banco o funcionário de carreira Carlos Antônio Vieira Fernandes. O governo Lula (PT) confirmou nesta quarta-feira (25) que ele irá substituir Rita Serrano no comando da Caixa.

A OPL Dikgital e a RZK Digital, ambas clientes da Omnia, estão na lista de veículos que atuaram na publicidade do banco em 2022 e 2023. A Caixa não divulga os valores pagos a cada veículo.

A Rocket Digital também é fornecedora do banco. A empresa tem como donos Maria Cavalcante, que é sócia da Omnia, e Rodolfo Maluf Darakdjian, proprietário da OPL.

Maria Cavalcante é filha de Luciano Cavalcante, ex-assessor de Lira que foi alvo de operação da Polícia Federal sobre desvios na compra de kits de robótica o inquérito foi suspenso em julho por Gilmar Mendes, ministro do

STF (Supremo Tribunal Federal).

A publicitária Ana Magalhães também é dona da Omnia, empresa aberta em 2021.

A Omnia não tem contratos diretamente com a Caixa ou órgãos públicos. A empresa ganha uma comissão dos veículos que representa, quando essas empresas exibem anúncios, por exemplo, em outdoors ou na internet.

A empresa do filho de Lira representa e acompanha os veículos clientes em reuniões. A Caixa registra 26 entradas de sócios da Omnia no banco entre 2021 e 2022, sendo quatro delas de Lira Filho.

Mateus Vargas/Folhapress

Centrão cobra mais verba de Lula para ano eleitoral e diz que troca na Caixa é insuficiente



O centrão apertou o cerco sobre o Planalto e ampliou a pressão por cargos e emendas num momento em que o governo corre contra o tempo para aprovar no Congresso medidas econômicas de interesse do presidente Lula (PT).

Integrantes do governo já veem um prazo apertado, de 60 dias, para avançar no conjunto de propostas do ministro Fernando Haddad (Fazenda) e nos projetos que tratam do Orçamento de 2024.

Nesta quarta-feira (25), após Lula decidir demitir a presidente da Caixa Econômica Federal, Rita Serrano, e dar o comando do banco para um aliado do presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), os líderes do centrão chegaram a um acordo e destravaram o projeto da taxaço

Relator no TSE vota por Bolsonaro inelegível e multa de R\$ 425 mil por uso do 7/9

O corregedor do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), ministro Benedito Gonçalves, votou nesta quinta-feira (26) para declarar a inelegibilidade por oito anos do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) por campanha eleitoral com dinheiro público no 7 de Setembro do ano passado.

Ele aplicou uma multa de R\$ 425 mil a Bolsonaro e de mais de R\$ 212 mil a Walter Braga Netto (PL), que foi candidato a vice na chapa do ex-presidente à reeleição.

O relator, apesar da multa, se manifestou contra a inelegibilidade de Braga Netto.

Bolsonaro já foi declarado inelegível por oito anos pelo TSE em junho, no julga-

mento de uma ação que tratava de reunião com embaixadores na qual ele fez ataques e divulgou mentiras sobre o sistema eleitoral. A condição dele não muda caso seja condenado também nessa ação.

As ações afirmam que houve abuso de poder político e de poder econômico nos atos do ano passado.

Em seu voto, Benedito lembrou que a comemoração cívica vinha sendo tratada como evento eleitoral pelo ex-presidente em eventos políticos, com instigações do ex-presidente instigação “a um combate decisivo contra pessoas imaginárias” quando Bolsonaro disse, por exemplo, para seus apoiadores irem “às ruas pela última vez”.

José Marques/Folhapress



das offshores e dos super-ricos.

Mas as demandas do centrão não pararam por aí. Faltam ainda as vice-presidências do banco estatal e os cargos da recriação da Funasa (Fundação Nacional de Saúde).

O grupo de partidos de centro e de direita que controla a Câmara tem usado a pressão do governo em liquidar essas pautas como instrumento de barganha nas negociações sobre indicações políticas em cargos federais e também para conseguir mais emendas em 2024, ano de eleição municipal.

Atualmente, há R\$ 46,3 bilhões em emendas parlamentares no Orçamento de 2023, o que já é um valor recorde. Emenda parlamentar é o mecanismo pelo qual deputados e senadores enviam

dinheiro para bancar obras e projetos nos seus redutos eleitorais.

O Congresso prepara uma investida para tirar mais poder de Lula no controle das emendas de 2024. Mas o Palácio do Planalto tenta articular uma saída para que o governo mantenha influência sobre o destino desses recursos.

As tratativas caminham para um aumento no valor reservado para emendas do próximo ano, mas evitando uma grande desidratação da influência do governo sobre essa verba.

A cúpula do Congresso articula para que, no próximo ano, o presidente Lula fique mais amarrado e seja forçado a liberar as emendas de acordo com um cronograma a ser definido pelos próprios parlamentares.

Catia S. e Thiago R./Folhapress

CNA propõe medidas para serem apresentadas pelo Brasil na COP28



A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) apresentou uma série de sugestões ao governo brasileiro para serem apresentadas durante a COP28.

Entre as medidas, a confederação sugere uma nova meta para financiamento climático, adoção do plano de ação para agricultura e segurança alimentar, além da regulamentação do mercado de carbono em projetos privados.

O relatório foi entregue nesta quarta-feira (25) aos negociadores e representantes do governo como posicionamento do setor agropecuário brasileiro. O documento foi elaborado de forma conjunta com produtores rurais de todo o Brasil, federações

estaduais de agricultura e pecuária e sindicatos rurais.

No documento, a confederação pede para que o Brasil apresente os seguintes pontos: fortalecer os compromissos com os meios de implementação/financiamento climático, ampliar a cooperação sistêmica internacional e a coerência entre as ações climáticas e definir que o Plano ABC+ é a estratégia da agropecuária brasileira no contexto das ações climáticas.

Uma das medidas propostas pela CNA é a alteração da meta de financiamento climático estabelecida no Acordo de Paris, que determinou aos países desenvolvidos investirem US\$ 100 bilhões por ano em medidas de combate à mudança do clima, em países em desenvolvimento.

Segundo a confederação, os US\$ 100 bilhões não foram disponibilizados, o que resultou no enfraquecimento dos esforços da implementação e dificultou a capacidade desses países de planejar novas ações climáticas.

A CNA sugere que “uma nova meta qualificada deve ser definida, ampliando exponencialmente estes investimentos para atendimento da emergência climática.”

O Acordo de Paris foi adotado na COP21 com o objetivo central de fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima e reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos decorrentes dessas mudanças.

CNNBrasil

Busca pelo termo “petróleo” disparou no Amapá com embate por Margem Equatorial



Com o embate entre Petrobras e Ibama pela autorização para explorar a Margem Equatorial, as buscas pelo termo “petróleo” tiveram picos durante 2023 no estado do Amapá, segundo dados do Google Trends.

O governo federal havia estimado em maio deste ano que seria possível extrair 10 bilhões de barris de petróleo na Foz do Amazonas, área na Margem Equatorial, que inclui o Amapá.

Porém, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) negou autorização para atividades petrolíferas na região em maio de 2023. Com a recusa, foi iniciada uma batalha política e ambiental ao redor do tema, e a cada atualização o termo “petróleo”

subia nas buscas no estado.

No gráfico acima, é possível perceber que os maiores picos de busca desde que a discussão sobre a Margem Equatorial começou foram em maio, agosto e outubro.

De acordo com o Google Trends, os números representam o interesse de pesquisa relativo ao ponto mais alto no gráfico de uma determinada região em um dado período.

Um valor de 100 representa o pico de popularidade de um termo. Um valor de 50 significa que o termo teve metade da popularidade. Uma pontuação de 0 significa que não havia dados suficientes sobre o termo.

O que é a Margem Equatorial

A Margem Equatorial é uma região situada no litoral

entre os estados do Amapá e Rio Grande do Norte. Próxima à Linha do Equador, a área se estende por mais de 2.200 km ao longo da costa.

Na costa brasileira, a região abarca a Bacia Potiguar, no Ceará; de Barreirinhas, no Pará-Maranhão; e da Foz do Amazonas. A perfuração pleiteada pela Petrobras ocorreria na área desta última, a cerca de 160 quilômetros do ponto mais próximo da costa, a 500 quilômetros da foz do Rio Amazonas e a 2.880 metros de profundidade.

Descobertas recentes nas regiões de Guiana, Guiana Francesa e Suriname, que também fazem parte da margem, esquentam as projeções sobre o potencial petrolífero da área.

CNNBrasil



Os rios da Bacia do Amazonas continuam a registrar queda com a seca que assola a região. Segundo o novo boletim de monitoramento hidrológico divulgado pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB), divulgado na terça-feira (24), rios da região norte do país estão com marcas mais alarmantes do que as registradas em 2010, período que foi considerado como a última grande seca prolongada da Amazônia.

De acordo com o boletim, o Rio Negro teve a redução de 40 centímetros desde o dia 19 e atinge o menor nível desde 1902, de 12,89 metros. De acordo com o SGB, a queda diária do Rio Negro é cer-

ca de 10cm.

Já o Rio Solimões registrou queda de 36 centímetros em comparação com a última semana. O Solimões registrou a nova mínima histórica de 3,25 metros.

Em Itacoatiara, no Amazonas, o nível do rio desceu 36 centímetros entre o dia 19 e esta quarta (25). Agora, esse ponto atinge a mínima histórica, de 54 centímetros, enquanto o registrado na cidade de Óbidos, no Pará, foi uma redução de 42 centímetros.

O Rio Amazonas também registrou queda em Parintins (-2,12m), no Amazonas, e em Almeirim, no Pará (-1,95m). Em ambos pontos, os níveis superaram as mínimas registradas até então.

CNNBrasil



Publicidade Legal

Progen S.A.

CNPJ/MF nº 57.748.204/0001-22 – NIRE 35.300.461.240

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de outubro de 2023

Data, Hora e Local: 19/10/2023, às 22:30 horas, na sede da Companhia, em São Paulo-SP, no Largo do Arouche, nº 24, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Vila Buarque. **Convocação e presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. José Ricardo Ramalho Barella – Presidente; Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) aprovação, para que a Companhia se coabrigue juntamente com a Emissora (conforme a seguir definido), na forma da lei e no âmbito da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, no valor total de R\$ 260.000.000,00 (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), de acordo com os termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A.” a ser celebrado entre, dentre outras partes, a Companhia, a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) (“Escritura de Emissão”), sem qualquer benefício de ordem entre si, pela adimplência das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), pela solvência da Emissora, bem como por todos os pagamentos presentes e futuros decorrentes da Escritura de Emissão e das demais Obrigações Garantidas até a quitação integral das Obrigações Garantidas (“Coabrigação”); (ii) aprovação para constituição de garantias reais pela Companhia, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, quais sejam: (a) alienação fiduciária de 2/3 das ações de emissão da Emissora (“Ações”), de titularidade da Companhia, incluindo os direitos econômicos relativos às Ações (“Alienação Fiduciária de Ações”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”) a ser celebrado entre a Companhia, o Savona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ/MF nº 21.500.399/0001-40 (“Savona”), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ/MF nº 36.113.876/0004-34, para representar, perante a Companhia, a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”), na qualidade de outorgado e, na qualidade de interveniente anuente e a Emissora; e (b) cessão fiduciária de (b.1) conta vinculada de titularidade da Companhia, onde devem transitar recursos oriundos de contratos de prestação de serviços entre Companhia e clientes terceiros em valor mínimo mensal de R\$ 30.000.000,00 e de parcela retida de um montante mínimo correspondente a (i) R\$15.000.000,00; (ii) o valor das 3 parcelas de pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures imediatamente anteriores a cada data de verificação mensal; ou (iii) nos 3 primeiros meses após a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), o valor projetado das 3 parcelas de pagamento da Remuneração, calculado nos termos previstos na Escritura de Emissão, imediatamente posteriores a cada data de verificação mensal, o que for maior entre os valores indicados em (i), (ii) e (iii); e (b.2) todas as aplicações financeiras e recursos que sejam retidos nas respectivas contas vinculadas (“Cessão Fiduciária de Conta”), conforme descrito no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de outorgante, o Agente Fiduciário, na qualidade de outorgado e, na qualidade de interveniente-anuente, a Emissora (“Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada”) (iii) a aprovação, no âmbito do 506º Série da 01ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (conforme abaixo definida) (“CRI”), para celebração do (a) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, o Savona, a a True Securitizadora S.A., CNPJ nº 12.130.744/0001-00 (“Securitizadora”), a Companhia e o Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho, RG nº 44.001.096 SSP/SP e CPF/MF nº 223.386.228-71 (“Rafael”) e “Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Existente”; e (b) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, para Colocação Privada, Não Conversíveis em Ações da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora, a Securitizadora, a Sra. Camila Machado Barella, RG nº 34.434.851-9 SSP/SP e CPF/MF nº 339.915.238-84 (“Camila”), o Sr. Eduardo Machado Barella, RG nº 28.577.465-7 SSP/SP e CPF/MF nº 286.937.088-13 (“Eduardo”), o Sr. Ricardo Machado Barella, RG nº 32.429.013-5 SSP/SP e CPF/MF nº 317.561.608-99 (“Ricardo”) e o Sr. Rafael, a Companhia e o Savona (“Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures Existente” e, em conjunto ao Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Existente, os “Aditamentos do CRI”); (iv) a aprovação, no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia real e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, da Progen Projetos Gerenciamento e Engenharia S.A., da celebração do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ nº 36.113.876/0004-34), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 1ª emissão da Companhia (“Aditamento Contrato de Cessão Fiduciária 1ª Emissão”); (v) a aprovação, no âmbito da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia real e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, da Companhia, da celebração do (a) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Progen S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ nº 36.113.876/0004-34), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 2ª emissão da Companhia (em conjunto, os “Aditamentos 2ª Emissão da Companhia” e conjuntamente com o Aditamento Contrato de Cessão Fiduciária 1ª Emissão; os “Aditamentos Emissões de Debêntures”); (vi) a aprovação da renúncia expressa pela Companhia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (vii) a autorização aos diretores, procuradores e/ou representantes da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (viii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores, procuradores e/ou representantes da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Coabrigação, aos Aditamentos do CRI e aos Aditamentos Emissões de Debêntures. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Sr. José Ricardo Ramalho Barella – Presidente; e Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário. **Membros presentes do Conselho de Administração:** José Ricardo Ramalho Barella, Rafael Carneiro Bastos de Carvalho, Eduardo Silva Leonardis e André Macedo Pezeta. São Paulo, 19/10/2023.

SP40 Comunicações S/A

CNPJ/MF nº 51.553.883/0001-06 – NIRE 35.261.842.021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de outubro de 2023

Data, Hora e Local: 19/10/2023, às 22:30 horas, na sede da Companhia, em São Paulo-SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 6º andar, conj. 601, Itaim Bibi. **Convocação e presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Eduardo Machado Barella – Presidente; Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, sob a forma de fiança para garantir as obrigações da Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A., CNPJ/MF nº 30.262.440/0001-88 (“Emissora”), no âmbito da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, no valor total de R\$ 260.000.000,00 (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), de acordo com os termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), obrigando-se, solidariamente com a Emissora, entre si, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Debêntures, como fiadora, principal pagadora, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza e demais direitos previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 825, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015 (“Código de Processo Civil”), responsável, juntamente com a Paca Eventos e Serviços S.A., CNPJ/MF nº 44.950.015/0001-96 (“Paca”) e, em conjunto com a Companhia, as “Controladas da Emissora”, a Tux Administração de Bens Imóveis e Participações Ltda., CNPJ/MF nº 13.983.933/0001-98 (“Tux”), o Sr. Eduardo Machado Barella, RG nº 28.577.465-7 SSP/SP e CPF/MF nº 286.937.088-13 (“Eduardo”), o Sr. Ricardo Machado Barella, RG nº 32.429.013-5 SSP/SP e CPF/MF nº 317.561.608-99 (“Ricardo”), a Sra. Camila Machado Barella, RG nº 34.434.851-9 SSP/SP e CPF/MF nº 339.915.238-84 (“Camila”) e o Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho, RG nº 44.001.096 SSP/SP e CPF/MF nº 223.386.228-71 (“Rafael”), e em conjunto com Camila, Ricardo e Eduardo, as “Garantidoras Pessoas Físicas” e, em conjunto com as Controladas da Emissora e a Tux, as “Fiadoras” pela totalidade das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (“Código Civil”); (ii) sobre a autorização aos administradores e/ou seus representantes legais a praticar todos os atos necessários ou convenientes à consecução da deliberação do item (a) acima; (iii) a aprovação da renúncia expressa pela Companhia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; e (iv) ratificação de todos os atos já praticados pela administração e os representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 19/10/2023. **Mesa:** Eduardo Machado Barella – Presidente; Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário.

comercial@datamercantil.com.br

Jaguarão Propriedades Rurais e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.961.348/0001-79 – NIRE 35.300.527.828

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de maio de 2022

Data, Hora e Local: 03/05/2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Ribeiro Fortes Abucham; e Secretário: Sr. Marcelo Maris Sales. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Aprovação da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão:** 03/05/2022 (“Data de Emissão”). (b) **Valor Total da Emissão:** R\$ 4.077.313,00 na Data de Emissão. (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (d) **Quantidade de Debêntures:** 4.077.313 Debêntures. (e) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1,00 na Data de Emissão. (f) **Convertibilidade e Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados. (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica. (h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 2 anos contados da Data da Emissão, vencendo em 03/05/2024 (“Data de Vencimento”). (i) **Colocação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições e sem nomeação de agente fiduciário das Debêntures. (j) **Não Registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:** A Emissão constituirá uma colocação privada de Debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA. (k) **Atualização e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu valor nominal unitário atualizado monetariamente, contudo, sobre o valor nominal unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% do CDI, acrescidos de 1,45% ao ano, tendo como base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis transcorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido no item “p” abaixo) até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures. (l) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% sobre o valor total devido em atraso e juros de mora calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive) à taxa de 1% ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”). (m) **Pagamento da Remuneração:** Os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures. (n) **Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, o valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. (o) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia serão destinados para o investimento em propriedades rurais e pagamento de custos e despesas relacionados a tais investimentos e à administração do curso normal dos negócios da Companhia. (p) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Debenturista, à vista e em moeda corrente nacional no ato da subscrição (“Data de Integralização”), (i) pelo seu valor nominal unitário, na primeira Data de Integralização; e (ii) caso não ocorra a integralização da totalidade das Debêntures na primeira Data de Integralização, a integralização deverá ocorrer em outra data, pelo valor nominal unitário ou saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização. (q) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa:** A Companhia poderá a qualquer tempo, de comum acordo com a Debenturista, (i) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, bem como (ii) realizar a amortização extraordinária antecipada facultativa parcial das Debêntures. Em qualquer caso, o valor devido pela Companhia será equivalente ao valor unitário nominal ou saldo, conforme o caso, acrescido (1) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento; (2) dos Encargos Moratórios, caso aplicável e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (3) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que, na hipótese do item “ii”, o valor remanescente da Remuneração continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente. Tanto o resgate antecipado facultativo, quanto a amortização extraordinária antecipada facultativa, deverão ser precedidos de notificação prévia, nos termos do item 5.1.3 da Escritura de Emissão de Debêntures. As Debêntures resgatadas ou amortizadas antecipadamente pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas, sendo que, na hipótese de amortização, todas as Debêntures deverão ser abrangidas proporcionalmente. (r) **Vencimento Antecipado:** As obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial da Debenturista para a Companhia neste sentido, na ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos no item 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures (“Eventos de Vencimento Antecipado”). Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não sanado no respectivo prazo de cura, conforme aplicável a Debenturista deverá se manifestar, em até 5 dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, sobre a declaração (ou não), do vencimento antecipado das Debêntures. Não havendo manifestação no referido prazo, as Debêntures não serão consideradas antecipadamente vencidas até que seja formalizada a manifestação da Debenturista. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá efetuar o pagamento do valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, acrescido, conforme o caso, (i) da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data do pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, em até 10 dias úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Companhia por meio de carta protocolada no endereço previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios. (s) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia mediante depósito em conta corrente de titularidade da Debenturista a qual deverá ser informada por escrito pela Debenturista à Emissora. Fica autorizada a Diretoria a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, (iii) praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, e (iv) celebrar quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, que venham a ser necessários para a realização da Emissão. Os acionistas ratificaram os atos já praticados pela Diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. São Paulo, 03/05/2022. Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente; Marcelo Maris Sales – Secretário. JUCESP – Registrado sob nº 215.674/23-6 em 29/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 – NIRE 35.300.586.239

Aviso Aos Acionistas**Início do Prazo Para Subscrição de Sobras de Ações Não Subscritas**

FCBPC Holding S.A., sociedade por ações de capital fechado, São Paulo/SP, Av. Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, cj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, com registro na JUCESP/NIRE 35.300.586.239, CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 (“Companhia”), vem, considerando o aumento de capital de R\$ 1.418.924,00, mediante emissão de 8.274.664 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de aproximadamente R\$ 0,17147813, fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia (“Aumento de Capital”), deliberado em AGE em 22/09/23, e posterior aviso aos acionistas divulgado em 25/09/23 (“Aviso aos Acionistas”), comunicamos, pelo presente (“Aviso aos Acionistas – Sobras”), as regras para subscrição e integralização das sobras identificadas após o período do exercício do direito de preferência dos acionistas, conforme dispõe o Estatuto Social da Companhia: (i) Durante o período de exercício do direito de preferência, o qual se iniciou em 25/09/23 e se encerrou em 24/10/23 (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”), foi apurado pela Companhia a subscrição de um total de 7.980.871 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de forma que restou, após o Prazo do Direito de Preferência previsto no item (iv) do Aviso aos Acionistas, a quantidade total de 293.793 ações não subscritas pelos acionistas (“Sobras de Ações Não Subscritas”); (ii) A partir das Sobras de Ações Não Subscritas apuradas, restou para integralização do Aumento de Capital o montante total de R\$ 50.379,08; (iii) Os acionistas que optaram por subscrever ações, e que tenham manifestado expressamente em seu respectivo boletim de subscrição o interesse em subscrever as eventuais sobras, terão o prazo de 1 dia útil, contado a partir da publicação deste aviso (“Prazo de Subscrição das Sobras”), para subscrever as ações remanescentes, por meio de assinatura de um novo Boletim de Subscrição, e integralizá-las por meio de transferência eletrônica de recursos para o Banco Itaú Unibanco S.A., Ag. 0758, C/C 26004-6, de titularidade da Companhia; (iv) O subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações que efetiva e tempestivamente houver exercido. A proporção de sobras que cada subscritor interessado poderá subscrever será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras; (v) No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item (iv) acima, o subscritor poderá solicitar um número adicional de Sobras de Ações Não Subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis; (vi) Os acionistas que exercerem o direito de subscrição no Prazo de Subscrição das Sobras, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, com respeito a seu pedido de sobras de ações constante do boletim de subscrição e se comprometerão a integralizar as Sobras de Ações Não Subscritas no prazo de 1 dia útil; (vii) Em razão da possibilidade de pedidos adicionais de sobras, nos termos do item (v) acima, será realizada apenas uma rodada para subscrição adicional de sobras; (viii) As frações de ações decorrentes do direito de subscrição de sobras serão desconsideradas; e (ix) Atendida a subscrição da totalidade das sobras emitidas nos termos do item (i) acima, será realizada uma nova Assembleia Geral da Companhia para homologar o Aumento do Capital e alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social, para fins de consignar a cifra do capital social e a sua composição após o Aumento de Capital. SP, 25/10/23. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, Presidente do Conselho de Administração. (25, 26 e 27/10/2023)

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,0049 / R\$ 5,0055 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 4,9886 / R\$ 4,9906 *

Turismo - R\$ 5,1100 / R\$ 5,1980

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: -0,20%

OURO BM&F

R\$ 301,53

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 1,73%

Pontos: 114.776

Volume financeiro: R\$

21,579 bilhões

Maiores altas: Carrefour

ON (6,96%), IRB Brasil

ON (6,09%), Assai ON

(6,07%)

Maiores baixas: BRF ON

(-2,25%), Petrobras PN

(-1,03%), Petrobras ON

(-0,74%)

S&P 500 (Nova York):

-1,18%

Dow Jones (Nova York):

-0,76%

Nasdaq (Nova York):

-1,76%

CAC 40 (Paris): -0,38%

Dax 30 (Frankfurt):

-1,08%

Financial 100 (Londres):

-0,81%

Nikkei 225 (Tóquio):

-2,14%

Hang Seng (Hong Kong):

-0,24%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,48%

CSI 300 (Xangai e Shen-

zhen): 0,28%

Merval (Buenos Aires):

-1,91%

IPC (México): 0,85%

ÍNDICES DE

INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Setembro 2022: -0,29%

Outubro 2022: 0,59%

Novembro 2022: 0,41%

Dezembro 2022: 0,62%

Janeiro 2023: 0,53%

Fevereiro 2023: 0,84%

Março 2023: 0,71%

Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A.

CNPJ/MF nº 30.262.440/0001-88 – NIRE 35.300.515.668 – Companhia de Capital Fechado

Data de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de outubro de 2023

Data, Hora e Local: 19/10/2023, às 22:30 horas, na sede da Emissora e "Companhia", em São Paulo-SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º Andar, Conjunto 601, Itaim Bibi.

Convocação e presença: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Eduardo Machado Barella ("Presidente"); e Rafael Carneiro Bastos de Carvalho ("Secretário"). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias previstas na ordem do dia ("Ordem do Dia"): (i) a aprovação, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, no valor total de R\$ 260.000.000,00 ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, conforme rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022 ("Resolução CVM 160"), das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta") por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ/MF nº 36.113.876/0004-34, para representar, perante a Companhia, a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas"), o **Savona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, CNPJ/MF nº 21.500.399/0001-40 ("Savona" e "Interventor Anuente"), o **Progen S.A.**, CNPJ/MF nº 57.748.204/0001-22 ("Progen"), a **SP40 Comunicações S.A.**, CNPJ/MF nº 51.553.883/0001-06 ("SP40"), a **Paca Eventos e Serviços S.A.**, CNPJ/MF nº 44.950.015/0001-96 ("Paca" e, em conjunto a SP40, as "Controladas da Emissora"), a **Tux Administração de Bens Imóveis e Participações Ltda.**, CNPJ/MF nº 13.983.933/0001-98 ("Tux" e, em conjunto com a Progen, e as Controladas da Emissora, as "Garantidoras Pessoas Jurídicas"), o **Sr. Eduardo Machado Barella**, RG nº 28.577.465-7 SSP/SP e CPF/MF nº 286.937.088-13 ("Eduardo"), o **Sr. Ricardo Machado Barella**, RG nº 32.429.013-5 SSP/SP e CPF/MF nº 317.561.608-99 ("Ricardo"), a **Sra. Camila Machado Barella**, RG nº 34.434.851-9 SSP/SP e CPF/MF nº 339.915.238-84 ("Camila") e o **Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho**, RG nº 44.001.096 SSP/SP e CPF/MF nº 223.386.228-71 ("Rafael" e, em conjunto com Camila, Ricardo e Eduardo, as "Garantidoras Pessoas Físicas" e, as Garantidoras Pessoas Físicas em conjunto com as Garantidoras Pessoas Jurídicas, as "Garantidoras"), na qualidade de Garantidoras das Debêntures ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação para outorga e/ou constituição das garantias, reais e fidejussórias, pela Companhia, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), quais sejam os Contratos de Garantia (conforme abaixo definidos); (iii) a aprovação para celebração do (a) "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, para Colocação Privada, Não Conversíveis em Ações da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a **True Securizadora S.A.**, CNPJ nº 12.130.744/0001-00 ("Securizadora"), a Sra. Camila, o Sr. Eduardo, o Sr. Rafael e o Sr. Ricardo, na qualidade de fiadores, a Progen e o Savona, na qualidade de intervenientes anuentes ("Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures Existente"); (b) "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e Outras Avenças", a ser celebrado entre o Sr. Rafael, a Securizadora, a Companhia, o Savona e o **BTG Pactual Serviços Financeiros S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, CNPJ/MF nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador" e "Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Existente", respectivamente); (c) "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Securizadora ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (d) "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Progen, o Savona, a Securizadora, a Companhia e o Sr. Rafael ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Existente" e, em conjunto ao Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures Existente, ao Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Existente e ao Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (os "Aditamentos do CRI"); (iv) a autorização para que a os membros da diretoria da Companhia ("Diretores"), seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação da Oferta, elaborar e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), aos Contratos de Garantia (conforme definidos abaixo), aos demais documentos da Oferta, aos Aditamentos do CRI, incluindo a outorga de procurações correlatas a tais instrumentos, e contratar todos os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas na Escritura de Emissão; e (v) caso aprovadas as matérias previstas nos itens "(ii)" a "(iv)" da Ordem do Dia, a aprovação da ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para a consecução da Oferta e relacionados às matérias acima. **Deliberações:** Por unanimidade: **5.1.** A aprovação da Emissão, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, de modo que as Debêntures apresentem as seguintes características principais: (i) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (ii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 260.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); (iii) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados, pela Companhia, à execução de obras futuras ou reembolso de despesas relacionadas a construção, expansão, desenvolvimento e/ou reforma do Complexo do Pacaembu, composto pelo Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho e pelo seu Centro Poliesportivo ("Projeto"); (iv) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 3ª emissão de debêntures da Companhia; (v) **Escrutador:** a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures será o **Banco Bradesco S.A.**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12 ("Escrutador"); (vi) **Banco Liquidante:** a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures será o **Banco Bradesco S.A.**, acima qualificado ("Banco Liquidante"); (vii) **Distribuição e Colocação:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A." ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, sendo que a garantia firme somente será exercida caso a demanda das Debêntures não seja suficiente para atingir o volume total ofertado sob o regime de garantia firme da Oferta, observados os montantes de Garantia Firme prestados por cada Coordenador, conforme detalhado no Contrato de Distribuição, devendo observar o Valor Total da Emissão e a Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Garantia Firme"). A Oferta terá como público-alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11/05/2021; (viii) **Garantias Reais:** como garantia do fiel e pontual pagamento do (i) do valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido) e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, presentes ou futuras, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) das obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido) e

nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, honorários e despesas advocatícias ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3 e ao Agente Fiduciário, incluindo sua remuneração; e (iii) das obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão, inclusive em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias Reais (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias Reais, nos termos do respectivo contrato, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário ("Obrigações Garantidas") serão constituídas, em favor dos Debenturistas, em caráter irrevogável e irretroatável, as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"): (i) alienação fiduciária de 2/3 das cotas de emissão do Savona ("Cotas"), incluindo os direitos econômicos relativos às cotas do Savona ("Alienação Fiduciária de Cotas"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo de Investimento em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária Cotas") a ser celebrado entre o Sr. Rafael, na qualidade de outorgante, o Agente Fiduciário, na qualidade de outorgado e, na qualidade de intervenientes-anuentes, a Emissora e o Savona; (ii) alienação fiduciária de 2/3 das ações de emissão da Emissora ("Ações"), de titularidade do Savona e Progen (conjuntamente, as "Acionistas"), incluindo os direitos econômicos relativos às Ações ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") a ser celebrado entre os Acionistas, na qualidade de outorgantes, o Agente Fiduciário, na qualidade de outorgado, na qualidade de interveniente-anuente, a Emissora; (iii) cessão fiduciária de (a) conta vinculada de titularidade da Progen, onde devem transitar recursos oriundos de contratos de prestação de serviços entre Progen e clientes terceiros em valor mínimo mensal de R\$ 30.000.000,00 e de parcela retida de um montante mínimo correspondente a (i) R\$15.000.000,00; ou (ii) o valor das 3 parcelas de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anteriores a cada data de verificação mensal; ou (iii) nos 3 primeiros meses após a Primeira Data de Integralização, o valor projetado das 3 parcelas de pagamento da Remuneração, calculado nos termos previstos na presente Escritura de Emissão, imediatamente posteriores a cada data de verificação mensal, o que for maior entre os valores indicados em (i), (ii) e (iii); e (b) todas as aplicações financeiras e recursos que sejam retidos nas respectivas contas vinculadas ("Cessão Fiduciária de Conta"), conforme descrito no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Progen, na qualidade de outorgante, o Agente Fiduciário, na qualidade de outorgado e, na qualidade de interveniente-anuente, a Emissora ("Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada"); e (iv), cessão fiduciária de (a) 60,5% dos direitos creditórios emergentes (existentes e futuros) do Contrato de Concessão, incluindo indenizações e quaisquer pagamentos; (b) 60,5% de todos e quaisquer recebíveis da Emissora (existentes e futuros), incluindo os contratos já firmados com a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (CNPJ 60.765.823/0001-30), Four Even Eventos e Produções Ltda. (CNPJ 42.043.892/0001-58) e Dacia Music Hospitality, LLC e os s contratos de naming rights futuros; (c) 60,5% dos direitos decorrentes das apólices de seguro contratadas ou a serem contratadas pela Emissora no âmbito da Concessão; (d) 60,5% dos direitos decorrentes da conta centralizadora na qual serão depositados os direitos creditórios acima descritos; (e) direitos creditórios decorrentes de conta vinculada, na qual serão depositados 60,5% dos direitos depositados na conta centralizadora acima descrita; e (f) todas as aplicações financeiras e recursos que sejam retidos na conta vinculada ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), conforme descrito no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", na qualidade de outorgante, o Agente Fiduciário, na qualidade de outorgado e, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos"), e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, os "Contratos de Garantia". (ix) **Garantia Fidejussória:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Garantidoras Pessoas Físicas, as Controladas da Emissora e a Tux (conjuntamente, as "Fiadoras"), obrigam-se, solidariamente com a Emissora, entre si, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, como fiadoras, principais pagadoras, renunciando expressamente aos benefícios e direitos descritos na Escritura de Emissão, responsáveis pela totalidade das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 ("Fiança", e "Código Civil", respectivamente). Cada Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza e demais direitos previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 825, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015 ("Código de Processo Civil"); (x) **Coobrigação:** A Emissora e a Progen responderão, na forma da lei, como coobrigadas, em caráter solidário com as Fiadoras, sem qualquer benefício de ordem entre si, pela adimplência das Obrigações Garantidas, pela solvência da Emissora, bem como por todos os pagamentos presentes e futuros decorrentes da Escritura de Emissão e das demais Obrigações Garantidas até a quitação integral das Obrigações Garantidas ("Coobrigação"); (xi) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 25/10/2023 ("Data de Emissão"); (xii) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira data de integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); (xiii) **Forma, Aprovação de Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauletas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (xiv) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xv) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com a Fiança e Coobrigação, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (xvi) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou Resgate Antecipado Obrigatório e/ou resgate decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) das Debêntures e/ou aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 2 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25/10/2025 ("Data de Vencimento"); (xvii) **Quantidade:** serão emitidas 260.000 Debêntures; (xviii) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Na primeira Data de Integralização as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Data de Início de Rentabilidade até a respectiva e efetiva Data de Integralização. As Debêntures poderão ainda, em qualquer Data de Integralização, ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização; (xix) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xx) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (xxi) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) equivalente a 5,00% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente

anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração, ou a data de pagamento da Remuneração em decorrência de vencimento antecipado em razão de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Mediante a ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão), ou até a Data de Vencimento, sem que os eventos anteriormente indicados tenham ocorrido, deverá ser pago um prêmio, em até 10 Dias Úteis (do Evento de Liquidez, limitado até a Data de Vencimento, no valor de 4,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a data do Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão) na Data de Vencimento, conforme o caso, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, calculados de forma exponencial e cumulativa conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Prêmio"); (ii) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Obrigatório ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente a partir da Data de Emissão das Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 25/11/2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 25 dos meses subsequentes, até a Data de Vencimento; (iii) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Resgate Antecipado Obrigatório, e/ou Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado integralmente na Data de Vencimento; (iii) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (iv) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impositividade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (v) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora no jornal indicado na Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento à Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento; (vi) **Repactuação:** não haverá repactuação programada; (vii) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** não será admitido o resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (viii) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada à totalidade dos Debenturistas, sendo assegurado aos Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da forma prevista na Escritura de Emissão. (ix) **Aquisição Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do(s) respectivo(s) Debenturista(s), observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (x) **Amortização Extraordinária Facultativa:** não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures. (xi) **Resgate Antecipado Obrigatório.** a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, na hipótese de ocorrência de um Evento de Pagamento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme definido na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório (exclusivo), bem como acrescido de Encargos Moratórios, se houver ("Valor de Resgate Antecipado Obrigatório"). O Resgate Antecipado Obrigatório será operacionalizado na forma descrita na Escritura de Emissão. (xii) **Amortização Extraordinária Obrigatória.** A Emissora deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, mediante a verificação de um Evento de Pagamento Antecipado cujo valor, apurado na forma prevista na Escritura de Emissão, não seja suficiente para realizar um Resgate Antecipado Obrigatório ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), sendo certo que o valor da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá corresponder ao montante equivalente à redução do orçamento do Projeto indicado no Relatório do Engenheiro Independente (conforme definido na Escritura de Emissão), frente ao montante indicado no Orçamento (conforme definido na Escritura de Emissão), observado que o valor da Amortização Extraordinária Obrigatória será calculado pelo pela Emissora e validado pelo Agente Fiduciário ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória"). A Amortização Extraordinária Obrigatória será operacionalizada na forma descrita na Escritura de Emissão. (xiii) **Vencimento Antecipado:** sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"); (xiv) **Classificação de Risco:** não será contratada a agência de classificação de risco para classificação de risco das Debêntures; e (xv) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão. **2.** Aprovar, por unanimidade, outorga e/ou constituição das garantias, reais e fidejussórias, pela Companhia, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, quais sejam os Contratos de Garantia. **3.** Aprovar, por unanimidade, a celebração dos Aditamentos ao CRI. **4.** Autorizar, por unanimidade, para que os Diretores, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação da Oferta, elaborar e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição, aos Contratos de Garantia, aos demais documentos da Oferta, aos Aditamentos do CRI, incluindo a outorga de procurações correlatas a tais instrumentos, e contratar todos os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas na Escritura de Emissão. **5.** Aprovar, por unanimidade, a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para a consecução da Oferta e relacionados às matérias previstas nos itens 5.1 a 5.4 das Deliberações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 19/10/2023. **Mesa:** Eduardo Machado Barella – Presidente; Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário. **Acionistas:** Progen S.A.; Savona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Accesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

Santa Maria Propriedades Rurais e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 37.800.934/0001-18 – NIRE 35.300.553.136

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de setembro de 2023

Aos 21/09/2023, às 9 horas, na sede social da Companhia, com a presença da totalidade dos acionistas, dispensando a convocação. **Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Sr. Marcelo Maris Sales. **Deliberações da Ordem do Dia:** 1. "(A)" Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a aprovação da Emissão, com as seguintes características e condições: (a) Data: 21/09/2023. (b) Valor: R\$ 6.900.000,00 na Data de Emissão. (c) Número de Séries: Será realizada em série única. (d) Quantidade: Serão emitidas 6.900.000 Debêntures. (e) Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 na Data de Emissão. (f) **Conversibilidade e Tipo e Forma:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados. (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica. (h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Terão prazo de vencimento de 2 anos contados da Data da Emissão, vencendo em 21/09/2025. (i) **Colocação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições e sem nomeação de agente fiduciário das Debêntures. (j) **Não Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"):** A Emissão constituirá uma colocação privada de Debêntures, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA. (k) **Atualização e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu valor nominal unitário atualizado monetariamente. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e ficará suspensa, conforme alterada ("Código Civil"), até que seja verificado o termo de 1 contado da Data de Emissão, calculado de forma linear com base em um ano de 360 dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados declarados nacionais ("Condição Suspensiva para Remuneração"). (l) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. (m) **Pagamento da Remuneração:** Os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento. (n) **Amortização:** O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. (o) **Destinação dos Recursos:** Serão destinados para o pagamento de ITBI e custas cartoriais relacionados à constituição de direitos reais de superfícies de áreas da Emissora em favor da Debenturista. (p) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Debenturista até 30/09/2023 e em moeda corrente nacional ("Data de Integralização"), (i) pelo seu valor nominal unitário, na primeira Data de Integralização; e (ii) caso, excepcionalmente, não ocorra a integralização da totalidade das Debêntures na primeira Data de Integralização, a integralização deverá ocorrer em outra data, pelo valor nominal unitário ou saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização. (q) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa:** A Companhia poderá, (i) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, (ii) realizar a amortização extraordinária antecipada facultativa parcial das Debêntures. (r) **Vencimento Antecipado:** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não sanado no respectivo prazo de cura, a Debenturista deverá se manifestar, em até 5 dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, sobre a declaração (ou não), do vencimento antecipado das Debêntures. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá efetuar o pagamento do valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, acrescido, conforme, (i) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração até a data do pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia, em até 10 dias úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Companhia por meio de carta protocolada no endereço previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios. (s) **Local de Pagamento:** Serão efetuados pela Companhia mediante depósito em conta corrente de titularidade da Debenturista a qual deverá ser informada por escrito pela Debenturista à Emissora. (t) **Conversibilidade das Debêntures:** As Debêntures serão conversíveis em Ações. A totalidade das Debêntures, subscritas e integralizadas poderá ser convertida em Ações, a critério único e exclusivo da Debenturista, observados os procedimentos previstos nesta Escritura, a qualquer momento, tendo em vista que a Debenturista já obteve o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN), para que a Debenturista possa adquirir até 100% das ações da Emissora ("Aprovação CDN"). As Debêntures serão convertidas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido de quaisquer valores eventualmente pagos pela Debenturista a título de (i) Remuneração, caso aplicável; e (ii) Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetiva Conversão das Debêntures, não sendo devido qualquer outro valor à Debenturista por ocasião da Conversão das Debêntures. A Conversão das Debêntures será realizada com base no preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. Independentemente de qualquer resposta à Notificação de Solicitação de Conversão por parte da Emissora, a Conversão das Debêntures deverá ser realizada na Data de Conversão, observando os procedimentos operacionais e societários necessários. Os acionistas da Companhia renunciarão expressamente ao direito de preferência para subscrição das Debêntures, na proporção do número de Ações de que são titulares na Emissora. 2. "(B)" Os acionistas autorizaram a Diretoria da Companhia a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de vencimento antecipado, (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, e (iv) celebrar quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, inclusive aditamentos, que venham a ser necessários para a realização da Emissão. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 21/09/2023. **Assinaturas:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham – presidente, e Marcelo Maris Sales – secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 410.483/23-0 em 23/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Piratini Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 39.831.294/0001-39 – NIRE 35.300.559.479

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2023

Aos 11/08/2023, às 9h, na sede social da Companhia, com a presença da totalidade dos acionistas, dispensando a convocação. **Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Sr. Marcelo Maris Sales. **Deliberações da Ordem do Dia:** 1. "(A)" Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a aprovação da Emissão, com as seguintes características e condições: (a) Data: 11/08/2023. (b) Valor: R\$ 32.300.000,00 na Data de Emissão. (c) Número de Séries: Será realizada em série única. (d) Quantidade: Serão emitidas 32.300.000 Debêntures. (e) Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 na Data de Emissão. (f) **Conversibilidade e Tipo e Forma:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados. (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica. (h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Terão prazo de vencimento de 2 anos contados da Data da Emissão, vencendo em 11/08/2025. (i) **Colocação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições e sem nomeação de agente fiduciário das Debêntures. (j) **Não Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"):** A Emissão constituirá uma colocação privada de Debêntures, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA. (k) **Atualização e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu valor nominal unitário atualizado monetariamente. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e ficará suspensa, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), até que seja verificado o termo de 1 contado da Data de Emissão, calculado de forma linear com base em um ano de 360 dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados declarados nacionais ("Condição Suspensiva para Remuneração"). (l) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. (m) **Pagamento da Remuneração:** Os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento. (n) **Amortização:** O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. (o) **Destinação dos Recursos:** i. R\$ 18.700.000,00 para o pagamento de ITBI e custas cartoriais; ii. R\$ 13.600.000,00 para a realização de projetos florestais e pagamento de custos e despesas relacionados a tais atividades. (p) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Debenturista, à vista e em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 dias úteis após a assinatura do boletim de subscrição, (i) pelo seu valor nominal unitário, na primeira Data de Integralização; e (ii) caso, não ocorra a integralização da totalidade das Debêntures na primeira Data de Integralização, a integralização deverá ocorrer em outra data, pelo valor nominal unitário ou saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização. (q) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa:** A Companhia poderá, (i) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, (ii) realizar a amortização extraordinária antecipada facultativa parcial das Debêntures. (r) **Vencimento Antecipado:** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não sanado no respectivo prazo de cura, a Debenturista deverá se manifestar, em até 5 dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, sobre a declaração (ou não), do vencimento antecipado das Debêntures. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá efetuar o pagamento do valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, acrescido, conforme: (i) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração até a data do pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia, em até 10 dias úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Companhia por meio de carta protocolada no endereço previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios. (s) **Local de Pagamento:** Serão efetuados pela Companhia mediante depósito em conta corrente de titularidade da Debenturista a qual deverá ser informada por escrito pela Debenturista à Emissora. (t) **Conversibilidade das Debêntures:** As Debêntures serão conversíveis em Ações. A totalidade das Debêntures, subscritas e integralizadas, poderá ser convertida em Ações, a critério único e exclusivo da Debenturista, observados os procedimentos previstos nesta Escritura, a qualquer momento, tendo em vista que a Debenturista já obteve o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN), para que a Debenturista possa adquirir até 100% das ações da Emissora ("Aprovação CDN"). As Debêntures serão convertidas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido de quaisquer valores eventualmente pagos pela Debenturista a título de (i) Remuneração, caso aplicável; e (ii) Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetiva Conversão das Debêntures, não sendo devido qualquer outro valor à Debenturista por ocasião da Conversão das Debêntures. A Conversão das Debêntures será realizada com base no preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. Independentemente de qualquer resposta à Notificação de Solicitação de Conversão por parte da Emissora, a Conversão das Debêntures deverá ser realizada na Data de Conversão, observando os procedimentos operacionais e societários necessários. Os acionistas da Companhia renunciarão expressamente ao direito de preferência para subscrição das Debêntures, na proporção do número de Ações de que são titulares na Emissora. 2. "(B)" Os acionistas autorizaram a Diretoria da Companhia a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de vencimento antecipado, (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, e (iv) celebrar quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, inclusive aditamentos, que venham a ser necessários para a realização da Emissão. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 11/08/2023. **Assinaturas:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham – presidente, e Marcelo Maris Sales – secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 410.485/23-8 em 23/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Taxas de juros recuam com IPCA-15 benigno e fechamento da curva de Treasuries

Os dados benignos sobre a inflação no Brasil e a queda das taxas dos Treasuries após indicadores mostrarem alta de preços mais contida nos Estados Unidos guiaram o movimento do mercado brasileiro de DI, com os juros futuros recuando ao longo de toda a curva, mas com mais intensidade nos vértices de médio e de longo prazo, onde as taxas chegaram a cair mais de 20 pontos-base. O foco nos indicadores deixou em segundo plano notícias com potencial para modificar o cenário de preços no futuro – como o anúncio de aumento do ICMS sobre combustíveis a partir de fevereiro de 2024.

Dados publicados mais cedo pelo governo dos Estados Unidos apontaram que a economia do país cresceu 4,9% no terceiro trimestre em relação ao trimestre anterior, em base anualizada, e que mesmo assim o núcleo da inflação medida pelo índice de gastos com consumo (PCE) desacelerou de 3,7% para 2,4% na mesma base de comparação.

O indicador, divulgado a menos de uma semana da próxima decisão do Federal Reserve sobre os juros norte-americanos, provocou queda de 10 a 15 pontos-base ao longo de toda a curva dos Treasuries, com investidores tentando se antecipar aos dados da inflação do PCE referente a setembro, que serão publicados na sexta-feira.

Além da pressão vinda de fora, também pesou sobre as taxas de DI a divulgação do IPCA-15 de outubro, que apesar de ter subido mais do que o mercado previa, muito em função de uma alta significativa no preço das passagens aéreas, apontou desaceleração.

Isto é Dinheiro

C.P.M – Concessionária Paulista de Medicamentos S.A.

CNPJ/MF nº 18.676.762/0001-78 – NIRE 35.300.455.622

16ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: 24/10/2023 às 10h00min, na sede social da "Companhia", na Alameda Aldo Lupo, nº 1200, Jardim Vista Alegre, Américo Brasiliense/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente da Assembleia: Luiz Carlos Borgonovi; Secretário da Assembleia: Paulo Ricardo Soares Santos. **Votação:** unânime. **Deliberações da Ordem do Dia:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas: 1. Considerando que o capital social da Companhia está totalmente integralizado, os acionistas aprovam, sem ressalvas a redução do Capital Social, em razão de esse se mostrar excessivo em relação ao objeto social da Companhia (artigo 173 da Lei nº 6.404/76), passando o capital dos atuais R\$ 33.397.214,00 para R\$ 27.397.214,00, dividido em 27.397.214 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com uma redução efetiva, portanto, de R\$ 6.000.000,00, mediante o cancelamento e redução de 6.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A referida redução de capital social acarretará, portanto, a restituição dos haveres correspondentes aos acionistas da Companhia. 2. Na forma do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, esta deliberação somente se tornará eficaz após transcorrido 60 dias da publicação desta ata, conforme dispõe a Lei nº 6.404/76, sem que haja impugnação de credores quirográficos da Companhia, quando então a referida ata será apresentada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntamente com a cópia das publicações supra referidas. 3. Em razão da deliberação acima, os acionistas aprovam a alteração da Cláusula Quinta que a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quinta – Capital Social: 5.1 O capital da Companhia é de R\$ 27.397.214,00 dividido em 27.397.214 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 2º Em caso de haver perdas que reduzam o patrimônio líquido da Companhia a um valor inferior à terça parte do capital social, o patrimônio líquido da Companhia deverá ser imediatamente aumentado até o valor equivalente, no mínimo, à terça parte do capital social. § 3º Caso haja assunção do controle da Companhia pelos financiadores sem que o capital social esteja totalmente integralizado, os antigos acionistas continuarão solidariamente responsáveis pela integralização do valor da parcela faltante do capital social da Companhia." 4. Por fim, passando à leitura do item redução de capital social da Ordem do Dia, resolvem os acionistas, em virtude da alteração pactuada acima, consolidar o Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação contida no Anexo (III) desta Ata, para fins de seu arquivamento nas Juntas Comerciais Competentes, dispensando, entretanto, a publicação de seu texto na íntegra. **Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata; **Mesa:** Luiz Carlos Borgonovi – Presidente da Assembleia; Paulo Ricardo Soares Santos – Secretário da Assembleia. **Visto do Advogado:** Debora Natalia Diniz Mugnos – OAB/SP nº 376.598.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Luxe Motors Veículos Ltda.

CNPJ/MF nº 24.251.146/0001-78 – NIRE 35229747701

Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular. **Vesuvio Digital Serviços Administrativos Ltda.**, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 49.403.555/0001-73, representada por **Angelo Bueno Paschoini**, brasileiro, advogado, residente em São Paulo/SP. Único sócio da **Luxe Motors Veículos Ltda.**, com sede em Barueri/SP, CNPJ/MF nº 24.251.146/0001-78. **Deliberações aprovadas:** I – **Da Constituição por Alteração de Natureza Jurídica da Sociedade Limitada Unipessoal em Sociedade por Ações.** Transformar para S.A., que passará a ser denominada "Luxe Motors Veículos S.A.", mantendo-se todos os direitos e obrigações que compoem o patrimônio da Sociedade ora transformada. A sócia se compromete a recompor o quadro de Acionistas da **Luxe Motors Veículos S.A.** até a próxima AGO. II – **Do Capital Social.** O capital social da Companhia de R\$ 50.000,00, anteriormente dividido em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 50.000,00 de ações ordinárias, nominativas de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas. III – **Da Eleição dos Membros da Diretoria da Companhia.** Eleito o membro da Diretoria que exercerá mandato de 3 anos: **Angelo Bueno Paschoini**, brasileiro, advogado, com endereço São Paulo/SP, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; tomando posse de suas funções mediante assinatura do Termo de Posse. IV – **Da Aprovação do Texto do Estatuto Social da Companhia.** Aprovado o texto do Estatuto Social da Companhia. Barueri/SP, 15/09/2023. JUCESP/NIRE nº 3530062434-3. JUCESP nº 396.786/23-6 em 05/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,4474	Peso (Chile) - 0,005384
Dólar (EUA) - 5,0055	Peso (México) - 0,2752
Franco (Suíça) - 5,5648	Peso (Uruguai) - 0,1255
Iene (Japão) - 0,03327	Yuan (China) - 0,6843
Libra (Inglaterra) - 6,0627	Rublo (Rússia) - 0,05345
Peso (Argentina) - 0,0143	Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,2728

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Publicidade Legal

Paca Eventos e Serviços S/A

CNPJ/MF nº 44.950.015/0001-96 – NIRE 35.300.584.899

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de outubro de 2023

1. Data, Hora e Local: 19/10/2023, às 22:30 horas, na sede da Cia. **2. Convocação e presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **3. Mesa:** Eduardo Machado Barella – Presidente; Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a outorga, pela Cia., de garantia fidejussória, sob a forma de fiança para garantir as obrigações da **Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A.**, CNPJ/MF nº 30.262.440/0001-88 (“Emissora”), no âmbito da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, no valor total de R\$ 260.000.000,00 (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), de acordo com os termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), obrigando-se, solidariamente com a Emissora, entre si, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Debêntures, como fiadora, principal pagadora, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza e demais direitos previstos nos artigos 333, § único, 364, 366, 368, 821, 824, 825, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015 (“Código de Processo Civil”), responsável, juntamente com a **SP40 Comunicações S.A.**, CNPJ/MF nº 51.553.883/0001-06 (“SP40”) e, em conjunto com a Cia., as “Controladas da Emissora”, a **Tux Administração de Bens Imóveis e Participações Ltda.**, CNPJ/MF nº 13.983.933/0001-98 (“Tux”), o Sr. **Eduardo Machado Barella**, RG nº 28.577.465-7 SSP/SP e CPF/MF nº 286.937.088-13 (“Eduardo”), o Sr. **Ricardo Machado Barella**, RG nº 32.429.013-5 SSP/SP e CPF/MF nº 317.561.608-99 (“Ricardo”), a Sr. **Camila Machado Barella**, RG nº 34.434.851-9 SSP/SP e CPF/MF nº 339.915.238-84 (“Camila”) e o Sr. **Rafael Carneiro Bastos de Carvalho**, RG nº 44.001.096 SSP/SP e CPF/MF nº 223.386.228-71 (“Rafael”) e, em conjunto com Camila, Ricardo e Eduardo, as “Garantidoras Pessoas Físicas” e, em conjunto com as Controladas da Emissora e a Tux, as “Fiadoras”) pela totalidade das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (“Código Civil”); (ii) sobre a autorização aos administradores e/ou seus representantes legais a praticar todos os atos necessários ou convenientes à consecução da deliberação do item (i) acima; e (iii) a aprovação da renúncia expressa pela Cia. aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; e (iv) ratificação de todos os atos já praticados pela administração e os representantes legais da Cia. com relação às deliberações acima. **5. Deliberações:** Por unanimidade, os acionistas da Cia. aprovaram: (i) a outorga de Fiança, para assegurar, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, o cumprimento das Obrigações Garantidas e de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão; (ii) autorizar os administradores da Cia. e/ou seus representantes legais a praticar todos os atos necessários ou convenientes à consecução da deliberação tomada no item (a) acima, bem como a realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (i) celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à efetivação da Fiança e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a celebração da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora e de qualquer outro documento relacionado a Emissão; (ii) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Fiança que não foram objeto de aprovação desta assembleia; e (iii) proceder o registro nos devidos cartórios competentes da Escritura de Emissão de forma a constituir a Fiança; (iii) a renúncia expressa, pela Cia., a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na Lei nº 10.406, de 10/01/2002, na Lei nº 13.105, de 16/03/2015, e demais legislações aplicáveis; e (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores, procuradores e/ou representantes da Cia. e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Emissão de Debêntures. **6. Encerramento:** Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 19/10/2023. Assinaturas: **Mesa: Eduardo Machado Barella** – Presidente; **Rafael Carneiro Bastos de Carvalho** – Secretário.

Supplier Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ/ME nº 46.743.997/0001-70 – NIRE 35.300.594.207

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de agosto de 2023

Data, Hora e Local: Dia 29/08/2023, às 17:00 horas, na sede social da “Sociedade”, em São Paulo-SP, na Avenida Paulista, nº 1.728, 13º andar (parte), Bela Vista. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Mauro Wulkan; Secretário: Sr. Eduardo Wagner. **Deliberações da Ordem do Dia:** Instalada a Assembleia e após discussão da matéria, a diretoria da Companhia, aprovou, sem quaisquer ressalvas: i. As demonstrações financeiras semestrais relativas a 30/06/2023, na forma apresentada pela administração da Companhia e publicadas, conforme item I da Ordem do Dia; ii. A destinação do lucro líquido apurado na data-base 30/06/2023, no valor de R\$ 130.268,33, da forma a seguir: (a) o montante de R\$ 39.028,82 para a compensação de prejuízos acumulados do exercício findo em 31/12/2022; (b) o montante de R\$ 21.669,38 para a conta de dividendos a pagar da Companhia, correspondendo a R\$ 0,00722 por ação, a serem distribuídos futuramente, após a apuração e aprovação das demonstrações financeiras anuais do exercício de 2023; (c) o montante de R\$ 4.561,98 para a conta de Reserva de Capital da Companhia; (d) o montante do lucro líquido restante de R\$ 65.008,15 será destinado para a Reserva Especial de Lucros da Companhia. Ficam autorizados os administradores a praticarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias ora deliberadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Assinaturas: Acionista:** TOTVS Techfin S.A. (representada pelos Srs. Eduardo Jose Lauria Neubern e Márcio Vieira da Costa Tupiassu). **Mesa:** Mauro Wulkan, Presidente e Eduardo Wagner, Secretário. São Paulo, 29/08/2023. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 373.352/23-2 em 18/09/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Supplier Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ/MF nº 46.743.997/0001-70 – NIRE 35.300.594.207

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023

Data, Hora e Local: Aos 31/07/2023, às 9:00 horas, na sede da Companhia, em São Paulo-SP, na Avenida Paulista, 1.728, 13º andar (parte), Bela Vista. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Mauro Wulkan – Presidente; Eduardo Wagner – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Por unanimidade: **1.** Proceder à lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. **2.** Registrar os pedidos de renúncia apresentados nesta data, na forma das cartas de renúncia constantes do Anexo I a esta ata, pelos Srs. **Mauro Wulkan**, RG nº 8.418.177-1 e CPF/MF nº 057.015.788-95; e **Eduardo Wagner**, RG nº 23.189.823-X SSP/SP e CPF/MF nº 088.088.618-80, aos cargos de **Diretor Presidente e Diretor-Vice-Presidente** da Companhia, respectivamente, os quais permanecerão nos respectivos cargos até a posse dos seus substitutos. **3.** Face às renúncias apresentadas no item 2 acima, aprovar a eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com mandato até a AGO da Companhia que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2023: (i) Sr. **Mário da Silva Rodrigues**, RG nº 22.510.000-9 e CPF/MF nº 222.650.708-66, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **Leandro Rodrigues Hozizawa**, RG nº 30.333.117-3 SSP/SP e CPF/MF nº 287.322.098-86 para o cargo de **Diretor de Vice-Presidente**. **3.1.** Os diretores ora eleitos serão investidos nos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Assinaturas: Acionista:** TOTVS Techfin S.A. (representada pelos Srs. Eduardo Jose Lauria Neubern e Márcio Vieira da Costa Tupiassu). **Mesa:** Mauro Wulkan, Presidente e Eduardo Wagner, Secretário. São Paulo, 31/07/2023. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 375.798/23-7 em 20/09/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Diálogo Venezuela

Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ nº 11.762.669/0001-37 - NIRE 35224146016

Extrato da Ata de Redução do Capital Social

Data/Hora/Local: 04/10/2023, 11hs, na sede da Companhia. **Presença:** A totalidade dos sócios da empresa. **Mesa:** Sr. Guilherme Sallum Nahas, Presidente; Sra. Isabella Teresa Sallum Nahas Aidar, Secretária. **Deliberações aprovadas:** **5.1** Lavrar a presente Ata em forma de sumário. **5.2** A sócia **Diálogo Engenharia e Construção S.A.**, representada por Sr. Guilherme Sallum Nahas e Sra. Isabella Teresa Sallum Nahas Aidar, **Deliberam** pela **Redução do Capital Social** da sociedade, de R\$ 400.000,00 para R\$ 5.000,00, redução no valor de R\$ 395.000,00, por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, com restituição de parte do valor das quotas aos sócios. Nada mais. São Paulo, 04/10/2023.

COMUNICADO – EXTRAVIO DE DOCUMENTO

Centro Saneamento e Serviços Avançados S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.603.387/0001-65, com sede na Alameda Surubiju, nº 1.770, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06455-040, comunica à praça e ao mercado em geral, para os devidos fins de direito, que foi extraviada a Licença de Funcionamento, CEV nº 350570801-812-000005-1-5, com validade até o dia 15/12/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Barueri-SP. São Paulo, 24/10/2023. **A Diretoria** (25, 26 e 27/10/2023)

Totvs Techfin S.A.

CNPJ/MF nº 37.896.148/0001-66 – NIRE 35.300.555.92-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2023

1. Data, Hora e Local: 30/08/2023, às 09h00, na sede Cia. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **3. Mesa:** Flavio Augusto Aguiar de Souza – Presidente; Rodrigo Jose Begosso Cavaca – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a redesignação dos cargos de “Diretor Comercial e de Marketing” e “Diretor de Negócios e Tecnologia” da Cia. e, consequentemente, (ii) a alteração do caput do Artigo 20 e do § único do Artigo 23 do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão da matéria indicada na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a redesignação dos cargos de “Diretor Comercial e de Marketing” e “Diretor de Negócios e Tecnologia” para os cargos de **Diretor de Crédito e Cobrança** e de **Diretor de Produtos, Marketing e Operações** da Cia. **5.1.1.** Em razão da aprovação da matéria disposta no item 5.1 acima, os acionistas aprovaram a alteração do caput do Artigo 20 do Estatuto Social da Cia., que passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 20.** A diretoria, elegível e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observado o Acordo de Acionistas, e será constituída de, no mínimo, 4 membros, dos quais (i) 1 será o Diretor Presidente (“**Diretor Presidente**”), (ii) 1 será o diretor de crédito e cobrança (“**Diretor de Crédito e Cobrança**”), (iii) 1 será o diretor financeiro (“**Diretor Financeiro**”); e (iv) 1 será o diretor de produtos, marketing e operações (“**Diretor de Produtos, Marketing e Operações**”).” **5.1.2.** Adicionalmente, em razão da aprovação da matéria disposta no item 5.1 acima, os acionistas aprovaram a alteração do § único do Artigo 23 do Estatuto Social da Cia., que passará a vigorar com a seguinte redação: “**§ Único.** São atribuições dos Diretores, observado os termos do Acordo de Acionistas: (i) **Diretor Presidente:** (a) convocação e presidência das reuniões da Diretoria; (b) supervisão das diretrizes de risco e administrativas; (c) gestão e estruturação da área de controles internos; (d) supervisão dos demais membros da Diretoria, incluindo eventuais recomendações ao Conselho de Administração de destituição de tais diretores com base em Mau Desempenho ou Justa Causa, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia.; (e) liderança na implementação das sinergias entre (i) a Cia. e suas Controladas, bem como (ii) entre a Cia. e os acionistas; e (f) responsabilidade por execução da estratégia e pelos resultados alinhados com o Conselho. (ii) **Diretor de Crédito e Cobrança:** (a) gestão e estruturação da área de riscos (tais como riscos de crédito, operacional, de mercado); (b) estruturação, gestão e condução das áreas de cobrança e de crédito; (c) implantação, coordenação e condução de comitês das áreas de risco, crédito e cobrança; (d) elaboração das propostas de políticas de crédito e cobrança da Cia. e como se darão os processos de oferta de operações de crédito para clientes e de aprovação dos créditos dos clientes da Cia. (“**Políticas de Crédito**”), a serem discutidas no Comitê de Riscos para posterior submissão e aprovação do Conselho de Administração; e (e) coordenação das atividades de criação, aperfeiçoamento e sustentação de modelos de análise de crédito. (iii) **Diretor Financeiro:** (a) administração e captação dos recursos financeiros, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos; (b) gestão e estruturação da área de planejamento financeiro, controladoria/CSC, jurídico e M&A, planejamento e inteligência Comercial, observadas as disposições deste Acordo; (c) definição de atividades para otimizar a aquisição de clientes para a Cia.; (d) implantação, coordenação e condução de comitês das áreas financeira e de investimentos; (e) estruturação, gestão e condução das áreas de pessoas/recursos humanos; (f) definição e coordenação de gestão de riscos, compliance e controles internos, incluindo proposta criação de políticas para a Cia.; (g) identificação e implementação de sinergias entre (i) negócios da Cia. e suas Controladas, bem como (ii) entre a Cia. e os Acionistas; e (h) elaborar a Política de Liquidez e Capital, a ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação. (iv) **Diretor de Produtos, Marketing e Operações:** (a) estruturação, gestão e condução da área de marketing; (b) estruturação, gestão e condução das áreas de produtos, negócios e originação de novos negócios da Cia.; (c) identificação e implementação de sinergias entre (i) negócios da Cia. e suas Controladas, bem como (ii) entre a Cia. e os Acionistas; (d) implantação e coordenação de estrutura, recursos e dos processos de análise e modelagem de dados para decisões relacionadas a estratégias de produto, marketing e comercialização da Cia.; (e) estruturação, gestão e condução das áreas de produtos, incluindo política de precificação e estratégia de lançamento de produtos (go-to-market); (f) coordenação dos esforços de instalação, habilitação, parametrização, onboarding, treinamento e demais atividades de implantação dos produtos e serviços da Cia., conforme o caso, nos seus clientes; (g) implantação e coordenação da estrutura, recursos e dos processos de atendimento a clientes; (h) implantação e coordenação da estrutura, recursos e dos processos de apoio aos clientes na melhor utilização dos produtos e serviços da Cia.; (i) coordenação dos esforços para retenção de clientes da Cia.; (j) implantação e coordenação dos esforços para mensuração da métrica Net Promoter Score e criação de planos para melhorar seu desempenho.” **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 30/08/2023. Assinaturas: **Mesa:** Flavio Augusto Aguiar de Souza – Presidente; Rodrigo Jose Begosso Cavaca – Secretário. JUCESP nº 399.435/23-2 em 09/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Ouro fecha em leve alta, observando tensões no Oriente Médio e cenário do conflito

O contrato mais líquido do ouro fechou em leve alta nesta quinta-feira, 26, seguindo as tensões por conta do conflito entre Israel e Hamas. A commodity chegou a voltar ao nível de US\$ 2.000 por onça-troy, mas perdeu o patamar simbólico ao longo da sessão. Especialistas seguem apontando uma forte demanda pelo metal como porto-seguro, uma vez que o conflito no Oriente Médio segue com riscos de se alastrar, podendo afetar a economia global.

Na Comex, divisão para metais da New York Mercantile Exchange (Nymex), o ouro com entrega prevista para dezembro fechou em alta de 0,12%, a US\$ 1.997,40 por onça-troy.

Para Edward Meir, analista de commodities da Marex, o comércio de ouro nesta quinta-feira permaneceu calmo, apesar das tensões em curso em Gaza.

Na visão de Craig Eram, da Oanda, “claramente, ainda há muito apetite por refúgios seguros nestes mercados incertos, mas o metal amarelo está lutando para dar o salto acima de um nível psicológico tão significativo”, o de US\$ 2.000 a onça-troy. “O fato de estar fazendo isso num contexto de um dólar forte e de rendimentos elevados mostra quão forte continua a ser o apelo do porto seguro”, argumenta.

Isto é Dinheiro

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresaPublique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA
MERCANTIL

São Paulo

Totvs Techfin S.A.

CNPJ/MF nº 37.896.148/0001-66 – NIRE 35.300.555.92-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2023

Data, Hora e Local: 31/08/2023, às 09h00, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Representantes da totalidade do capital social da Companhia, sendo dispensada a convocação. **Mesa:** Sr. Flávio Augusto Aguiar de Souza, Presidente e Rodrigo Jose Begosso Cavaca, Secretário. **Ordem do Dia:** (i) a ampliação do objeto social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social. **Deliberações tomadas por unanimidade:** 1. Aprovar a ampliação do objeto social da Companhia para incluir as seguintes atividades: (i) prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios; (ii) atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet; e (iii) concessão de franchising. **1.1.** Os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social. **2.** Foi aprovada a consolidação do estatuto social. **Encerramento:** Nada mais a tratar. São Paulo, 31/08/2023. **Mesa:** Flávio Augusto Aguiar de Souza – Presidente; Rodrigo Jose Begosso Cavaca – Secretário. **TOTVS S.A.** Dennis Herszkowicz – Diretor Presidente; Gilsonar Maia Sebastião – Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor Relações com Investidores. **Itaú Unibanco S.A.** Flávio Augusto Aguiar de Souza e Fernando Della Torre Chagas – Diretores. **Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** TOTVS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida por este estatuto social ("Estatuto Social"), pelo acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, conforme editado ("Acordo de Acionistas") e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Braz Leme nº 1.000, Bloco B, 3º andar, bairro Casa Verde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.511-000. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por decisão da Diretoria, abrir, encerrar e alterar endereços de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) oferta, intermediação e comercialização de produtos e serviços financeiros de terceiros, tais como: (a) serviços de pagamentos e recebimentos; (b) produtos de crédito transacionais B2B e outros produtos de crédito e de investimento; e (c) demais soluções financeiras ou securitárias, com suporte dos canais de distribuição e de sistemas informatizados (software), próprios e de terceiros; (ii) atuação, na qualidade de mandatária, por conta e ordem de seus clientes, na contratação e administração de pagamento de empréstimos obtidos junto a instituições financeiras; (iii) compra e venda de direitos creditórios de terceiros; (iv) prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados (softwares) próprios ou de terceiros, incluindo criação e desenvolvimento de softwares, e ainda, locação de softwares e hardwares e demais serviços que auxiliem a gestão financeira dos clientes; (v) atividades de pesquisa e inovação tecnológica, suporte técnico em informática, incluindo instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (vi) prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios; (vii) atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet; (ix) prestação de serviços de outsourcing e outros serviços não especificados anteriormente, inclusive representação comercial; (x) concessão de franchising; (xi) prestação de serviços de processamento de dados; e (xii) participação em outras sociedades como sócia, acionista e/ou quotista. **Artigo 4º.** A Companhia funcionará por prazo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 818.700.100,00 totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 740.013.846 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária corresponde a 1 voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia ("Assembleia Geral"). **§ 2º.** Em qualquer hipótese, na proporção do número de ações que possuir, o acionista terá direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e de acordo com o Acordo de Acionistas. **§ 3º.** A Companhia poderá emitir ações ordinárias, ações preferenciais, debêntures (convertíveis e não-convertíveis em ações) e bônus de subscrição. **§ 4º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento. **§ 5º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas nas modalidades presencial, semipresencial ou totalmente digital e à distância, observado, nesses últimos casos, as disposições legais e regulatórias aplicáveis. **Artigo 7º.** Além do disposto na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas a qualquer momento pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer acionista, nos termos do Acordo de Acionistas. **§ 1º.** A não convocação, pelo Presidente do Conselho de Administração (ou, caso aplicável, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração), de Assembleias Gerais solicitadas por qualquer acionista, nos termos do Acordo de Acionistas, em até 3 Dias Úteis contados da data de recebimento da solicitação pertinente permitirá a tal acionista convocar a Assembleia Geral aplicável. **§ 2º.** Observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas, os editais de convocação de Assembleias Gerais deverão ser entregues, por escrito, a cada acionista (pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de recebimento) com, pelo menos, 8 dias corridos de antecedência da Assembleia Geral em primeira convocação, e com, pelo menos, 5 dias de antecedência em segunda convocação, e deverão conter informações sobre o local, data e hora em que será realizada, bem como a ordem do dia. **§ 3º.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual compareça a totalidade dos acionistas com direito a voto. **Artigo 8º.** Somente serão admitidos para votar na Assembleia Geral os titulares de ações nominativas cujos nomes estejam escritos no livro de registro de ações até a data da realização da Assembleia Geral. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência de ambos, por pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral em questão. O presidente da Assembleia Geral indicará entre os presentes aquele que exercerá as funções de secretário, o qual não precisará ser um acionista. **§ 1º.** Ressalvado o previsto no Acordo de Acionistas, o quórum de instalação das Assembleias Gerais será de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. **§ 2º.** Será considerado presente às Assembleias Gerais o acionista que: (a) nomear um procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao presidente da Assembleia Geral antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de entrega, carta registrada com aviso de recebimento ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões por meio de video conferência ou conferência telefônica, desde que (c.1) envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de entrega, carta registrada com aviso de recebimento ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, ou (c.2) os acionistas que participarem remotamente possam expressar seus votos pelo meio de comunicação remota, que constará da respectiva ata da Assembleia Geral em questão e, em qualquer dos casos, todos os participantes possam ser claramente identificados. Neste caso, a Assembleia Geral será considerada realizada na sede da Companhia. **Artigo 10.** Sem prejuízo das demais matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas, compete à Assembleia Geral: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração, bem como os membros do Conselho Fiscal – quando este estiver instalado; (iv) determinar a remuneração global e anual dos administradores; (v) aprovar o aumento ou redução de capital social; (vi) alterar o Estatuto Social; (vii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, bem como qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou suas controladas; (viii) (a) emissão de ações ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como (b) criação de nova espécie ou classe de ações da Companhia, ou (c) alterações dos direitos, características, vantagens ou preferências das ações; (ix) criação de plano de incentivos em ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia e suas eventuais modificações; (x) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia; (xi) transformação do tipo societário da Companhia; (xii) liquidação, total ou parcial, ou dissolução da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; (xiii) autorização aos administradores da Companhia para requerer autofalência, ingressar com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e (xiv) pedido de registro de companhia aberta, realização de oferta pública inicial de ações (IPO) ou outras ofertas públicas no Brasil e/ou no exterior.

Artigo 11. Salvo se de outro modo expressamente estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, devendo ser respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas sobre as regras para deliberação e exercício do direito de voto. **Parágrafo Único.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Capítulo V – Administração. Seção I – Normas Gerais. Artigo 12.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, sendo que esta atuará sob a supervisão e direção do Conselho de Administração, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições do Acordo de Acionistas e pelo presente Estatuto Social. **Seção II – Conselho de Administração. Artigo 13.** O Conselho de Administração será composto por 6 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, sendo que 1 deles será designado pela Assembleia Geral como Presidente do Conselho de Administração e 1 será o Vice-Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração deverão ser profissionais de reputação ilibada, com qualificação, capacidade de gestão, experiência comprovada e que preencham os demais requisitos da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º.** Os membros do Conselho de Administração não terão direito a remuneração. **§ 3º.** Todos os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição sem qualquer limitação. Finto

o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, § 4º da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 4º.** Em caso de ausência, impedimento ou vacância de quaisquer dos membros do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o substituto em até 10 dias contados do impedimento permanente, destituição ou renúncia do membro do Conselho de Administração, com observância ao disposto no Acordo de Acionistas. **Artigo 14.** O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias 4 vezes por ano e extraordinárias sempre que necessário, nas datas que vierem a ser determinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 dias de antecedência da referida reunião, com indicação de local, dia e horário da reunião e dos assuntos a serem tratados como ordem do dia; observado que, em casos de urgência, as reuniões poderão ser convocadas com, no mínimo, 3 dias de antecedência da referida reunião. **§ 2º.** O edital de convocação deverá ser entregue pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de entrega ou por correio eletrônico com comprovante de recebimento. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião do Conselho de Administração que comparecerem todos os membros. **§ 3º.** O Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente do Conselho de Administração deverá convocar todas as reuniões do Conselho de Administração, com até 5 dias de antecedência, por iniciativa própria ou mediante solicitação por escrito de qualquer membro do Conselho de Administração, sendo certo que, no caso de atraso injustificado da convocação por mais de 3 dias, o Vice-Presidente do Conselho de Administração poderá realizar a convocação. **§ 4º.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro local previamente escolhido pelos conselheiros. Será permitida, ainda, a realização de reuniões semipresenciais ou virtuais, observadas as formalidades previstas no Acordo de Acionistas. **§ 5º.** Excetuadas as hipóteses que requirem quórum maior de instalação, nos termos dispostos na Lei das Sociedades por Ações ou no Acordo de Acionistas, o quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de conselheiros representando a maioria dos conselheiros em exercício. **§ 6º.** Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de entrega, carta registrada com aviso de recebimento ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de video conferência ou conferência telefônica, desde que possam expressar seus votos pelo meio de comunicação remota, que constará da respectiva ata da reunião do Conselho de Administração. Nessas hipóteses, os membros do Conselho de Administração que participarem da reunião serão considerados presentes. **Artigo 15.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, que (a) terão os mesmos direitos de voto dos demais membros do Conselho de Administração, e que (b) não terão voto de qualidade. Ao presidente da reunião caberá a escolha do secretário.

Artigo 16. Sem prejuízo das demais matérias cuja competência para deliberação seja do Conselho de Administração, compete ao Conselho de Administração, nos termos do Acordo de Acionistas: (i) eleição, reeleição e destituição dos diretores da Companhia e de suas controladas; (ii) aprovação, revisão, alterações ou cancelamento do orçamento anual da Companhia e de suas controladas e/ou ao plano de negócios da Companhia e de suas controladas; (iii) escolha, substituição e destituição dos auditores independentes da Companhia e de suas controladas, responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras anuais; (iv) realização, pela Companhia e/ou pelas controladas, de despesas ou investimentos; (v) aquisição, venda ou oneração, pela Companhia e/ou pelas controladas, de ativos imobilizados; (vi) aquisição e/ou alienação de participações societárias, pela Companhia e/ou por suas controladas, em outras sociedades, bem como a constituição de novas subsidiárias; (vii) cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, de marca, patente, direito autorial, know-how, software ou qualquer outro direito de propriedade intelectual e intelectual de propriedade da Companhia e/ou de suas controladas, exceto nos casos de licenciamentos realizados durante o curso regular das atividades da Companhia e/ou de suas controladas; (viii) qualquer transação envolvendo a Companhia (e/ou suas controladas) e partes relacionadas dos acionistas ou dos administradores da Companhia e de suas controladas; (ix) alteração das políticas internas da Companhia e das suas controladas; (x) aprovação de nova linha de negócios da Companhia e/ou de suas controladas; (xi) contratação de endividamento de qualquer natureza ou prestação de garantias pela Companhia e/ou por suas controladas; (xii) aprovação da celebração de contratos com fornecedores da Companhia e/ou de suas controladas, que envolvam valores acima de R\$ 10.000.000,00, em uma ou mais operações correlatas e dentro do mesmo exercício social; (xiii) aprovar a celebração de contratos que acarretem para a Companhia e/ou para suas controladas obrigações restritivas de exclusividade, preferência ou não concorrência; (xiv) aprovar e submeter, à Assembleia Geral Ordinária, da Companhia as demonstrações financeiras anuais, relatórios da administração e dos auditores independentes; (xv) qualquer alteração nos métodos e práticas tributárias e contábeis da Companhia e/ou de suas controladas, exceto conforme exigido por lei; (xvi) proposta, à Assembleia Geral, de operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou outra forma de reorganização/reestruturação societária envolvendo a Companhia ou suas controladas; (xvii) ajuizamento de ações judiciais, arbitrais ou processos administrativos, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial ou arbitral em que a Companhia ou qualquer de suas controladas sejam parte envolvendo um valor superior a um determinado montante que, individualmente ou em conjunto, em qualquer exercício fiscal, exceda R\$ 5.000.000,00 ou, independentemente de qualquer valor, perante qualquer autoridade governamental; (xviii) aprovar o voto a ser proferido na assembleia geral e/ou na reunião de sócios de quaisquer subsidiárias; (xix) aprovar ou alterar (a) a Política de Crédito; e (b) a Política de Liquidez e Capital da Companhia e de suas controladas, bem como quaisquer outras políticas que vierem a ser propostas pela Diretoria; e (xx) autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Companhia, tendo em vista suas responsabilidades sociais, nos termos do § 4º do artigo 154, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 17.** Salvo se de outro modo expressamente estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações do Conselho de Administração dependerão do voto afirmativo da maioria dos conselheiros presentes, devendo ser respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas sobre as regras para deliberação e exercício do direito de voto. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos específicos e definidos para auxiliar ou orientar a administração da Companhia, cujos membros poderão ser membros da administração ou não. **Artigo 19.** As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio e serão válidas se assinadas por quantos membros do Conselho de Administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas. **Parágrafo Único.** As atas das reuniões do Conselho de Administração que elegerem, destituírem, designarem ou fixarem atribuições dos Diretores, bem como aquelas destinadas a produzirem efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas nos termos da legislação aplicável. **Seção III – Diretoria. Artigo 20.** A diretoria, elegível e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observado o Acordo de Acionistas, e será constituída de, no mínimo, 4 membros, dos quais (i) 1 será o Diretor Presidente ("Diretor Presidente"), (ii) 1 será o diretor de crédito e cobrança ("Diretor de Crédito e Cobrança"), (iii) 1 será o diretor financeiro ("Diretor Financeiro"); e (iv) 1 será o diretor de produtos, marketing e operações ("Diretor de Produtos, Marketing e Operações"). **Parágrafo Único.** Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, para um mandato unificado de 2 anos, podendo ser renovado por decisão do Conselho de Administração. Finto o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, § 4º da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 21.** A diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo interesse societário, e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. **Artigo 22.** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. **Parágrafo Único.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 23.** Caberá à Diretoria a condução dos negócios sociais, sendo atribuições e deveres da Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (ii) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, na prática de todos os negócios jurídicos que não forem da competência privativa da Assembleia Geral; (iii) observado o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, nomear procuradores, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que eles poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 ano, ressalvado no caso de mandato judicial, mandato referente a processos administrativos perante a Administração Pública, e mandato referente a proteção da propriedade intelectual, cujo prazo poderá ser indeterminado; (iv) celebrar contratos ou outros compromissos, bem como contrair obrigações com instituições de direito público e privado, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Companhia, observando-se os limites de competência privativa da Conselho de Administração e os limites de competência por ela fixados; (v) submeter, ao Conselho de Administração, a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social; (vi) submeter, ao Conselho de Administração, o orçamento da Companhia; (vii) submeter, ao Conselho de Administração, o plano de negócios da Companhia; e (viii) exercer as demais atribuições conferidas por lei, em Assembleia Geral, por este Estatuto ou pelo Acordo de Acionistas. **Parágrafo Único.** São atribuições dos Diretores, observado os termos do Acordo de Acionistas: (i) Diretor Presidente: (a) convocação e presidência das reuniões da Diretoria; (b) supervisão das diretrizes de risco e administrativas; (c) gestão e estruturação da área de controles internos; (d) supervisão dos demais membros da Diretoria, incluindo eventuais recomendações ao Conselho de Administração de destituição de tais diretores com base em Mau Desempenho ou Justa Causa, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (e) liderança na implementação das

sinergias entre (i) a Companhia e suas Controladas, bem como (ii) entre a Companhia e os acionistas; e (f) responsabilidade por execução da estratégia e pelos resultados alinhados com o Conselho. (ii) Diretor de Crédito e Cobrança: (a) gestão e estruturação da área de riscos (tais como riscos de crédito, operacional, de mercado); (b) estruturação, gestão e condução das áreas de cobrança e de crédito; (c) implantação, coordenação e condução de comitês das áreas de risco, crédito e cobrança; (d) elaboração das propostas de políticas de crédito e cobrança da Companhia e como se darão os processos de oferta de operações de crédito para clientes e de aprovação dos créditos dos clientes da Companhia ("Políticas de Crédito"), a serem discutidas no Comitê de Riscos para posterior submissão e aprovação do Conselho de Administração; e (e) coordenação das atividades de criação, aperfeiçoamento e sustentação de modelos de análise de crédito. (iii) Diretor Financeiro: (a) administração e captação dos recursos financeiros, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos; (b) gestão e estruturação da área de planejamento financeiro, controladoria/CSC, jurídico e M&A, planejamento e inteligência Comercial, observadas as disposições deste Acordo; (c) definição de atividades para otimizar a aquisição de clientes para a Companhia; (d) implantação, coordenação e condução de comitês das áreas financeira e de investimentos; (e) estruturação, gestão e condução das áreas de pessoas/recursos humanos; (f) definição e coordenação de gestão de riscos, compliance e controles internos, incluindo proposta criação de políticas para a Companhia; (g) identificação e implementação de sinergias entre (i) negócios da Companhia e suas Controladas, bem como (ii) entre a Companhia e os Acionistas; e (h) elaborar a Política de Liquidez e Capital, a ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação. (iv) Diretor de Produtos, Marketing e Operações: (a) estruturação, gestão e condução da área de marketing; (b) estruturação, gestão e condução das áreas de produtos, negócios e originação de novos negócios da Companhia; (c) identificação e implementação de sinergias entre (i) negócios da Companhia e suas Controladas, bem como (ii) entre a Companhia e os Acionistas; (d) implantação e coordenação de estrutura, recursos e dos processos de análise e modelagem de dados para decisões relacionadas a estratégias de produto, marketing e comercialização da Companhia; (e) estruturação, gestão e condução das áreas de produtos, incluindo política de precificação e estratégia de lançamento de produtos (go-to-market); (f) coordenação dos esforços de instalação, habilitação, parametrização, onboarding, treinamento e demais atividades de implantação dos produtos e serviços da Companhia, conforme o caso, nos seus clientes; (g) implantação e coordenação da estrutura, recursos e dos processos de atendimento a clientes; (h) implantação e coordenação da estrutura, recursos e dos processos de apoio aos clientes na melhor utilização dos produtos e serviços da Companhia; (i) coordenação dos esforços para retenção de clientes da Companhia; (j) implantação e coordenação dos esforços para mensuração da métrica Net Promoter Score e criação de planos para melhorar seu desempenho. **Artigo 24.** Observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por 2 Diretores em conjunto, devendo um Diretor ter sido indicado pela TOTVS enquanto que o outro deverá ter sido indicado pelo ITAU, ou por qualquer Diretor em conjunto com 1 procurador, este último nomeado em instrumento de mandato assinado por 2 Diretores, devendo um Diretor ter sido indicado pela TOTVS enquanto que o outro deverá ter sido indicado pelo ITAU, ou por 2 procuradores em conjunto, nomeados em instrumento de mandato assinado por 2 Diretores, devendo um Diretor ter sido indicado pela TOTVS enquanto que o outro deverá ter sido indicado pelo ITAU. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 Diretor ou 1 procurador nomeado por 2 Diretores, quando os poderes a ele outorgados incluírem exclusivamente a representação da Companhia: (i) em assuntos de rotina, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza em atos que não gerem obrigações para a Companhia; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, desde que tal diretor ou procurador aja em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral sobre o posicionamento em tal assembleia, se aplicável; e (vi) na representação da Companhia em juízo. **Artigo 25.** Além dos demais limites impostos por este Estatuto Social e expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar, em conjunto ou isoladamente, avais, fianças ou quaisquer outras garantias ou atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 26.** O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e será instalado a qualquer momento conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, sendo que, em caso de instalação, será composto por 4 membros, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no § 2º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiver no efetivo exercício das funções, observado o § 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal. **§ 4º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 27.** O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 28.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observados a Lei das Sociedades por Ações, este Estatuto Social e o acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede. **Artigo 29.** As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, com aprovação pela Assembleia Geral, sendo que, do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: (i) 5% para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atinja 30% do capital social; (ii) do saldo do lucro líquido do exercício obtido após a dedução de que trata o item "a" deste Artigo e ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, no mínimo, 25% será destinado para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (iii) do saldo remanescente do lucro líquido ajustado, se houver por proposta da administração, poderá destinar-se, nas proporções que vierem a ser deliberadas, a: (a) pagamento de dividendo complementar aos acionistas; e (b) transferência para o exercício seguinte, como lucros acumulados, desde que devidamente justificada pelos em orçamento de capital. **Artigo 30.** A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, bem como declarar dividendos intermediários, e juros sobre capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reserva de lucros do último balanço anual ou semestral, desde que observadas as regras do artigo 204 da Lei nº das Sociedades por Ações. **Capítulo VIII – Do Juízo Arbitral. Artigo 31.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver qualquer litígio, questão, divergência, disputa, dúvida, ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou adimplemento deste Estatuto Social exclusiva e definitivamente por meio de arbitragem conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), mediante envio de comunicação escrita às partes envolvidas, com cópia ao CAM CCBC, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será regida de acordo com o regulamento de arbitragem em vigor à época em que o pedido de arbitragem for feito ("Regulamento"), observados os procedimentos previstos no Regulamento e, conforme aplicáveis, as disposições do Acordo de Acionistas para resolução de disputas. **Parágrafo Único.** A sentença de arbitragem será proferida em território brasileiro de forma final, vinculando as partes e seus sucessores por qualquer razão. Sem prejuízo da validade da convenção arbitral, no entanto, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de quaisquer outros para fins exclusivos de: (i) obtenção de medidas coercitivas, ou procedimentos cautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes na controversia e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; (ii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao tribunal arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do tribunal arbitral, parcial ou final, a respeito; (iii) execução forçada de qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença final e eventual decisão parcial; (iv) exercício, de boa-fé, de requerimento para decretação de nulidade da sentença arbitral, nos termos do artigo 32 da Lei nº 9.307/96. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Artigo 32.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação. **Artigo 33.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, conforme a Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e as disposições do Acordo de Acionistas, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas. **Artigo 34.** A Companhia observará o Acordo de Acionistas, sendo expressamente vedado: (i) aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral, acatar declaração de voto de acionista signatário do Acordo de Acionistas que estiver em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas; (ii) ao presidente da reunião do Conselho de Administração, acatar declaração de voto de membro do Conselho de Administração indicado por signatário do Acordo de Acionistas, nos casos que a declaração de voto que estiver em desacordo com o Acordo de Acionistas; e (iii) à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 408.602/23-5 em 16/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Negócios

Petrobras (PETR4) nega instalação de fábrica de fertilizantes na Bolívia



Em comunicado nesta quinta-feira (26), a Petrobras (PETR4) afirmou que não avalia a instalação de uma nova planta de amônia e ureia na Bolívia, em resposta à afirmação da estatal boliviana YPFB na véspera de que a petrolífera brasileira estaria interessada no projeto.

Em comunicado, a estatal informou que foi realizada uma missão de executivos da Petrobras na Bolívia com representantes da YPFB (Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos) e que, na ocasião, ouviram oportunidades apresentadas pelos representantes da YPFB, mas que nenhuma delas foi assinada pela petrolífera brasileira.

A empresa informou que não há, portanto, qualquer encaminhamento entre as empresas para a instalação de uma fábrica de fertilizantes na Bolívia.

“A companhia também esclarece que eventuais decisões de investimentos deverão, dentro da governança estabelecida na Petrobras, passar pelos processos de planejamento e aprovação previstos nas sistemáticas aplicáveis, tendo sua viabilidade técnica e econômica demonstrada”, informou.

Segundo comunicado da YPFB, a unidade tem investimento estimado em US\$ 2,5 bilhões e deve ser instalada em Puerto Quijaro, na fronteira entre os dois países, e

terá capacidade de produção de 4,2 mil toneladas.

Na mesma nota, o vice-presidente nacional de operações da estatal boliviana, Luciano Abasto, disse que há interesse de ambas as partes em fazer um investimento compartilhado, com perspectiva de execução da segunda fábrica.

“Na reunião (binacional), a Petrobras foi apresentada aos detalhes gerais do projeto: localização, escopo e capacidade de produção. Foram manifestadas a abertura que a YPFB tem em uma associação para um investimento conjunto, em virtude da qual a Petrobras manifestou seu interesse nesse sentido”, pontuou.

Giovanni Porfirio/Suno

Neoenergia (NEOE3) lucra R\$ 1,5 bilhão no 3T23, três vezes mais do que o esperado

A Neoenergia (NEOE3), uma das principais empresas do setor elétrico no Brasil, divulgou os resultados financeiros do terceiro trimestre de 2023, registrando um lucro líquido de R\$ 1,5 bilhão, o que representa um aumento de 3% em relação ao mesmo período do ano anterior.

O consenso Bloomberg mirava R\$ 550 milhões de lucro para o resultado da Neoenergia.

Dentre os fatores que impulsionaram esse desempenho positivo no resultado da Neoenergia, a companhia destacou a conclusão da primeira etapa da parceria com o Fundo Soberano de Cinga-

pura (GIC), que envolveu a venda de 50% de oito ativos de transmissão, resultando na entrada de cerca de R\$ 1,1 bilhão em caixa em setembro.

Além disso, a finalização da permuta de ativos com a Eletrobras (ELET3) também teve um impacto significativo no resultado do trimestre da Neoenergia. A transação gerou um impacto positivo com um ganho de R\$ 1,5 bilhão decorrente da aquisição de 100% do controle da usina hidrelétrica de Dardanelos (MT). Como parte do acordo, a Neoenergia transferiu para a Eletrobras sua participação nas usinas hidrelétricas de Teles Pires (PA/MT) e Baguari (MG).

Eduardo Vargas/Suno



Nubank (ROX034) terá ‘conquista notável’ no seu próximo resultado trimestral, diz BTG



Em nova avaliação sobre o Nubank (ROX034) – há menos de 20 dias da divulgação do balanço do 3T23 – os analistas do BTG Pactual aumentaram ainda mais as suas projeções para indicadores financeiros relevantes.

Conforme a casa, o lucro do Nubank deve aumentar para US\$ 2,1 bilhões no ano seguinte – projeção que fica 24% acima do consenso de mercado.

Contudo, o BTG segue como recomendação neutra para as ações do Nubank, com preço-alvo de US\$ 9,50, ao passo que os papéis são negociados a US\$ 7,90 na NYSE atualmente, representando uma alta de 121% no acumulado de 2023.

O preço-alvo para o Nubank, nesse sentido, foi

elevado, já que anteriormente era de US\$ 8 por ação. Segundo a casa, apesar da elevação no preço-alvo, a recomendação foi mantida neutra por conta dos fundamentos de valuation dos analistas.

“Esperamos outra divulgação de números muito forte, com lucro líquido de US\$ 312 milhões (projeção 25% acima do consenso) e ROE de 21,5%, um notável conquista”, diz a casa sobre o resultado do Nubank.

Em se tratando da qualidade dos ativos, segundo o próprio Nubank, os índices de inadimplência de 15 a 90 dias seguem sendo um melhor indicador em detrimento dos índices de inadimplência superiores a 90 dias.

“A mensagem das recentes discussões com a administração foi que os primeiros

NPLs estavam tendo um bom desempenho, quase estável vs. segundo trimestre, e os NPL superiores a 90 dias só começarão a cair quando observarmos estabilidade no o indicador inicial para cerca de três ou quatro trimestres”, observa o BTG.

“Portanto, os NPLs acima de 90 dias devem continuar aumentando no terceiro trimestre, provavelmente também estimulado pela mudança no mix do portfólio. A originação de empréstimos pessoais tem sido aumentando ao longo dos últimos trimestres, e a componente remunerada no produto de cartão de crédito, principalmente via Financiamento PIX, também vem crescendo”, segue.

Eduardo Vargas/Suno